ANNO LV NUMERO 148 — TERÇA FEIRA 1 DE JULHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

ENIGMA. — O enigma é um problema á resolver, uma palavra que se deve advinhar, depois de tornada obscura por aquelle que a propõe.

Ninguem ignora o celebre enigma do esphinge, advinhado por Oedipo. Tal é elle: Qual é o animal que pela manhã anda de quatro pés, ao meio dia de dous pés, e á tarde de tres pés?

E' o homem, que, na infancia engatinha; adulto anda sobre si; e na velhice auxilia sua marcha vacillante com uma bengalla ou páo.

Tambem é muito conhecido este lindo enigma de Boileau:

Inimiga cruel do repouso dos homens,
Tenho feito aos amantes querer minha sorte.
Meu repasto é de sangue, e a vida só acho
Nos braços daquelle que vota-me á morte.

A decifração é—*pulga*.

Por estes exemplos se pode regular o jogo, procurando e organisando enigmas pitorescos.

CHARADA. — A charada é um enigma, que consiste na divisão de uma palavra em tantas partes quantas são suas syllabas ou suas letras, ou ainda as partes que a compõe, de fórma que cada qual exprima um sentido, indique uma acção ou se preste á um trocadilho. Define-se cada parte e depois o todo; e deixa-se que a sociedade advinhe qual é esse todo ou a palavra inteira.

Eis alguns exemplos:

Sou elemento de vida
Para toda a creatura—1
Sou alimento, dou vida
Pela minna contextura—1
Sou instrumento de morte
Em pró da humana natura.

Decifração—Arpão.

No meio do mar estou—1
E estou no fim do bem;—1
Sou quarta de cinco irmãs—1
E Roma ás portas me tem—1
Tudo o que ha de mais bello
No meu seio se contém.

Decifração—Amor.

1—1—Este arbusto merece castigo por se deixar pescar.

Decifração—Chatéo.

1—2—Esta mulher mata no isolamento.

Decifração—Retiro.

Eis algumas palavras que se prestam á charadas:

A-não	Ja-ca-ré
Ar-ma	Li-mão
	Lei-te
Ar-pia	Ma-la
Ar-minho	Mi-trado
A-li-cante	Mó-ção
Bola-cha	Nó-ção
Ca-lo	O'-pera
Da-do	Pa-tacão
Da-ma	Qué-da
Dia-rio	Re-mo
E'-lo	So-riso
Fé-dôr	Taba-réo
Grama-tico	Vi-atico

CHARADA EM ACÇÃO.—A charada em acção é um dos jogos de sociedade dos mais engenhosos e interessantes, e o mais apto á desenvolver o espirito e a graça dos actores. Póde-se jogal-a nos salões ou nos jardins.

A sociedade que nella toma parte divide se em dous campos ou turmas, cada uma das quaes deve representar em presença da outra scenas de pantomimas ou dialogadas, cujo assumpto é fornecido pela palavra da charada escolhida, isto é: fraccionada essa palavra, as scenas representadas devem se referir á actos ou palavras indicadas pelas syllabas ou fracções da palavra escolhida, as quaes devem ter sentido completo. Os actores devem formular uma scena para cada decomposição parcial e depois representam o *todo*, isto é, uma acção relativa á palavra escolhida; que os espectadores devem advinhar.

As combinações são feitas pelos actores em reserva, e representada a acção, se os espectadores advinham a palavra, vão á seu turno preparar outra, que os contrarios devem advinhar.

— Este, como muitos outros jogos chamados *de prendas*, são excellentes passa-tempo, que contribuem immenso para desenvolver o espirito e a actividade intellectual das sociedades.

Ha livros especiaes em que são elles descriptos com minudecencias; e para taes livros remettemos o leitor.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Ministerio da guerra

Ministerio dos negocios da guerra.—Rio de Janeiro, 18 de junho de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Foi ouvida a secção de guerra e marinha do conselho de estado sobre o officio cuja cópia V. Exc. submetteu á consideração deste ministerio com a informação da repartição a seu cargo, n. 1,040, de 6 de dezembro do anno proximo passado, e em que o commandante do 4º batalhão de infantaria consultou:

1.º—Se o capellão militar, pelo facto de pertencer ao corpo ecclesiastico do exercito está habilitado a exercer as funcções de parocho em actos puramente militares, á vista do art. 13 do decreto de 27 de junho de 1874, ou se precisa ainda de uma provisão do bispado?

2.º—Se o mesmo capellão póde ser considerado suspenso de sus funcções, pelo facto de não ter tirado em tempo a prorogação daquella provisão?

3.º—Neste ultimo caso, que destino se lhe deve dar, como consideral-o, e a que vencimentos ficará reduzido?

E Sua Magestade o Imperador, conformando-se por sua immediata e imperial resolução de 14 do corrente, com o parecer da mesma secção de guerra e marinha, exarada em consulta de 20 de maio ultimo, houve por bem decretar:

1.º—Que sem sem provisão do bispo não póde o capellão do exercito, funcionar como tal no corpo em que estiver empregado.

2.º—Que o capellão militar que não tiver tirado em tempo provisão do diocesano, para continuar no exercicio de suas funcções, deve considerar se suspenso.

3.º—Que o capellão que se deixa ficar sem provisão, não podendo regularmente funccionar, não deve contar tempo de serviço, nem perceber vencimento algum, visto ser-lhe applicavel a doutrina da resolução de 6 de setembro e dos avisos de 13 de outubro de 1859 e de 29 de março de 1863.

O que communico a V. Exc., para seu conhecimento e devidos effeitos, prevenindo-o de que nesta data me dirijo ao Sr. ministro do imperio solicitando providencias dos bispos das dioceses do imperio para que sejam passadas com o prazo mais longo que for possivel, ou mesmo sem tempo limitado as provisões que forem pedidas pelos capellães do mencionado corpo para exercerem as funcções do seu ministerio.

Deus guarde a V. Exc.—*Marquez do Herval.*—Sr. conselheiro ajudante general do exercito.

Imperial resolução a que se refere o aviso supra

« Senhor. — Em obediencia ao que Vossa Magestade Imperial foi servido ordenar por aviso de 31 de janeiro do corrente anno, expedido pelo ministerio da guerra, a secção de guerra e marinha do conselho de estado vem respeitosamente consultar com o seu parecer sobre as duvidas propostas pelo commandante do 4º batalhão de infantaria, constantes dos papeis que com aquelle aviso lhe foram remettidos.

« As duvidas são as seguintes:

1.ª O capellão militar, pelo facto de pertencer ao corpo ecclesiastico do exercito, está habilitado a exercer as funcções de parocho *em actos puramente militares*, á vista do art. 13 do decreto de 27 de junho de 1874, ou precisa ainda de uma provisão do bispado, que, a não lhe ser outorgada, o inhibe do exercicio das faculdades concedidas pelo citado decreto?

« 2.ª O capellão póde ser considerado suspenso de suas funcções pelo facto de não ter tirado em tempo a prorogação da indicada provisão?

3.ª Neste ultimo caso, que destino se lhe deve dar, como consideral-o, e a que vencimentos ficará reduzido?

« Tendo de resolver cada uma das duvidas acima formuladas, o relator da secção responde:

« Quanto á 1.ª—Bem que o art. 3º do decreto n. 5,678 de 27 de junho de 1874 diga expressamente que os capellães do corpo ecclesiastico serão considerados parochos dos respectivos corpos, e fixe, como taes, suas obrigações nos diversos paragraphos do mesmo artigo, é certo todavia que, declarando-se no art. 12 que os capellães militares continuarão a receber os seus poderes espirituaes dos bispos das dioceses em que servirem, com os quaes poderá a este respeito entender-se directamente o capellão-mór, parece que, emquanto esta jurisdicção não lhes for conferida pelos bispos na fórma como os canones regulam o provimento dos beneficios ecclesiasticos, não podem elles exercel-a validamente nos corpos de que forem capellães.

« Os capellães do exercito não passam de simples sacerdotes autorisados pelo diocesano para celebrar missa, pregar e confessar na diocese.

« E' assim que o comprehendeu o proprio decreto de 27 de junho de 1874, porquanto no art. 11 § 3º exigio delles como habilitação para serem nomeados capellães do exercito a prova de estarem no exercicio pleno de suas funcções, apresentando documento authentico e de data recente passado pelo respectivo diocesano, ou por quem suas vezes fizer.

« Se o candidato não tiver licença com poderes além do de costume, não poderá elle desempenhar todas as funcções de que trata o art. 13 em alguns dos seus paragraphos, porque são privativamente parochiaes, salvo estando em campanha, mas sempre com faculdade do diocesano.

« Em confirmação do que acaba de expôr, o relator da secção citará a autoridade do bispo D. Manoel do Monte Rodrigues, no tomo 2º § 1,185 dos seus —Elementos de Direito Ecclesiastico. —Ahi, referindo-se aos capellães militares, diz elle:

« Consideravam-se outr'ora os militares em dous estados, o de acampamento e o de aquartellamento, e assim foram facultados os sacerdotes, que os acompanhavam e eram seus capellães militares, além da celebração da missa para os soldados ouvirem, conferiam-lhes os Sacramentos da Penitencia, da Eucharistia e Extrema Uncção, se se estava em expedição; mas não em quarteis, quando estes officiaes pertenciam aos parochos respectivos.

« Hoje tem cessado essa distincção dos dous estados militares, e consequentemente os seus capellães não têm a respeito delles nem uma jurisdicção quasi parochial. Elles não podem assistir ao casamento dos soldados, salvo com autorisação do bispo; isto pertence ao parocho do lugar onde está o soldado, que se considera *vago*. »

« Assim pensa o relator da secção que sem provisão do bispo não póde o capellão do exercito funccionar como tal, no corpo em que estiver empregado.

« Conviria talvez evitar-se esta intervenção do bispo; mas o unico meio regular de conseguir-se este fim, não póde ser outro senão um breve da Santa Sé, para que taes capellães funccionem como parochos nos corpos em que servirem, isentos ou não da visita episcopal, sendo capellão-mór do exercito e armada algum bispo *in-partibus*.

Quanto á segunda duvida, das considerações que precedem, resulta evidentemente que o capellão militar, que não tiver tirado em tempo provisão do diocesano para continuar no exercicio de suas funcções como tal, deve por este facto considerar-se suspenso, por, quanto a jurisdicção, ou faculdades que recebeu, foram conferidas por tempo limitado, e conseguintemente cessam no fim desse tempo.

« O que convirá que o governo faça, entendendo-se com os respectivos diocesanos, é que taes provisões sejam passadas com o prazo mais longo que fôr possivel, ou mesmo sem prazo.

« Quanto á terceira duvida, persuade-se o relator da secção que o capellão, que se deixa ficar sem provisão do diocesano, depois de terminado o prazo da que lhe tinha sido anteriormente cencedida, deve saber perfeitamente que não póde regularmente funccionar sem essa faculdade, pois que o poder civil não póde dar-lh'a.

« Com effeito, se pelo § 3.º do art. 11 do decreto de 1874, o capellão não póde entrar para o corpo do exercito sem aquella habilitação, como póde pretender ser dispensado, sendo essa condição uma das razões da sua nomeação?

« O capellao, que em tal caso se mostra remisso, infringe aquella disposição, e póde ser punido por falta de cumprimento de deveres, além de incorrer em penas ecclesiasticas.

« Em verdade o capellão pela sua regularidade ecclesiastica é que adquire o emprego, e por isso logo que o perde, fica sem razão de ser a sua continuação no mesmo emprego, precisando rehabilitar-se pelo mesmo meio.

« E' este o parecer do relator da secção.

« Vossa Magestade Imperial, porém, resolverá o que fôr mais acertado.

« Os Srs. conselheiros de Estado Visconde de Muritiba e Joaquim Raymundo de Lamare, deram o seguinte voto em separado:

« Concordamos com o parecer, tendo somente de accrescentar, quando á 3.ª questão que nos parece applicavel a doutrina da resolução de 6 de setembro, e dos avisos de 13 de outubro de 1859 e de 29 de março de 1863, pela qual, durante a suspensão de ordens imposta pelo bispo, o capellão do exercito não conta tempo de serviço, nem percebe vencimento algum.

« Sala das conferencias da secção de guerra e marinha do conselho de Estado, em 20 de maio de 1879.—*Visconde de Abaeté.—Visconde de Muritiba.—Joaquim Raymundo de Lamare.*

« Como parece.—Paço no Rio de Janeiro, 14 de junho de 1879.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Marquez do Herval.* »

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1879

Officios:

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens no sentido de se apresentarem, com urgencia, ao chefe de policia, 4 praças e 1 cabo para escoltarem um réo que vai responder ao jury no Brejo.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de nomear uma commissão para, na fórma das ordens em vigor, examinar e dar o seu parecer sobre o estado do moinho para café da companhia de operarios do arsenal de guerra, afim de poder elle ser dado em consumo, como imprestavel, conforme propõe o director do referido arsenal.

— Ao chefe de policia. — Cumpre que V. S. recommende ao delegado de Floresta que, de accordo com o promotor publico, faça alugar outra casa para cadeia, visto como o predio que actualmente serve para esse fim, além de insalubre, não tem segurança alguma. Devo declarar-lhe que, segundo consta de communicação do promotor, o delegado, sem motivo plausivel, removeu os presos de uma casa em melhores condições.—Officiou-se ao promotor.

— A' thesouraria. — Para os fins convenientes, communico a V. S. que o bacharel Joaquim da Costa Ribeiro, tendo deixado o exercicio interino de chefe de policia, em 9 deste mez, reassumio o de juiz de direito de Goyanna no dia 11.—Respondeu-se o officio do dito juiz.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 23 deste mez, sob n. 1,948, em que o ministerio do imperio declara ficar approvado o credito de 1:000$, aberto sob a responsabilidade desta presidencia, afim de occorrer ao pagamento do ordenado que venceu em fevereiro e março, o bacharel Ulysses Machado Pereira Vianna, na qualidade de presidente da Parahyba, em gozo de licença nesta capital.

— Ao arsenal de guerra.—Sirva-se V. S. de mandar alistar na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga, os menores Cesario de Souza Marques, e Raymundo de Souza Marques, de 11 e 7 annos de idade, filhos de João Antonio de Souza e Rosa Maria do Espirito Santo.

— Ao mesmo.—Constando, de aviso do ministerio da guerra, de 20 do corrente, que na mesma data se solicitou do da fazenda providencias no sentido de ser distribuido, á thesouraria desta provincia, por conta do § 8.º —*Quadro do exercito*—, do corrente exercicio, o credito de 25:987$760, para occorrer á despeza com acquisição do fardamento que tem de ser fornecido á companhia de infantaria da Parahyba, em virtude do disposto no aviso de 5 de março; assim o communico a V. S., para seu conhecimento.—*Mutatis mutandis* o credito de 4:982$520 para acquisição do fardamento mandado fornecer á companhia de cavallaria desta guarnição, por aviso de 2 de abril.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 21 do corrente, ter, naquella data, providenciado para que a intendencia da guerra forneça a esse arsenal o armamento constante do pedido que acompanhou o officio de V. S., n. 175 do 1.º de abril; assim lh'o communico para seu conhecimento.

— Ao Dr. Pedro de Attabyde Lobo Moscozo. —Tendo designado V. S. para inspeccionar o 2.º escripturario do consulado provincial José Xavier Carneiro de Barros Campello, que pretende a concessão de 3 mezes de licença, allegando incommodos de saúde; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, esperando que se dignará de aceitar essa incumbencia.

— Ao juiz de direito de Panellas.—Em officio de 12 do corrente expõe Vmc. os motivos em virtude dos quaes solicita que esta presidencia reconsidere a resposta dada á consulta do promotor publico da comarca, decidindo que não tem lugar a denuncia nos casos em que ao juiz de direito cumpre proceder ex-officio. Em resposta, cabe-me declarar-lhe que taes motivos não são procedentes, á vista da terminante e clara disposição do art. 15 § 7 da lei n. 2,033, de 1871. Com effeito, o paragrapho citado, que não faz senão reproduzir a disposição do art. 157 do codigo do processo criminal, manda imperativamente que os juizes, sempre que reconhecerem casos de responsabilidade e a propria competencia, formem culpa aos delinquentes. O regimen da reforma judiciaria, na hypothese de que se trata, é, pois, o mesmo da legislação anterior, e portanto Vmc. não póde deixar de proceder ex-officio, nos termos do paragrapho citado, desde que reconhecem o caso de responsabilidade e a sua competencia, a pretexto de que abalisados jurisconsultos combatem o procedimento official da justiça ou sob o fundamento de que a promotor publico é que cabe indicar testemunhas.

— Ao commandante do corpo de policia. Mande Vmc. substituir as duas praças que foram retiradas do destacamento estacionado em Muribeca. — Communicou-se ao chefe de policia.

Portarias:

— Declaro á camara municipal de S. Bento, em resposta ao officio de 16 do corrente, que, em vista do art. 3.º da lei provincial n. 2,962, de 14 de julho de 1870, para a qual chamo a attenção da mesma camara, compete ás municipalidades exercer a inspecção administrativa e vigilancia dos cemiterios publicos.

— Declaro á camara municipal de Alagôa de Baixo, em resposta ao seu officio de 28 de abril, que a arrematação dos impostos deverá ser feita annualmente, nos termos indicados na circular constante do impresso junto, que dirigi ás municipalidades a 23 de agosto de 1878, começando o exercicio financeiro a 1 de outubro, e terminando a 30 de setembro do anno seguinte. Cabe-me, entretanto, prevenir á camara que o art. 44 do projecto de lei (a que se refere seu predito officio), publicado no *Diario* n. 87 de 17 de abril, é para o exercicio de 1879—1880, e por isso ainda prevalece a recommendação contida no officio que dirigi á camara em 27 de julho de 1878.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— A' assembléa provincial. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S., para os fins convenientes, um exemplar dos originaes das resoluções promulgadas a 27 do corrente, sob ns. 1,419 a 1,436, cabendo-me declarar a V. S. que tambem foram publicados sob ns. 1,437 a 1,439 os tres decretos a que se refere seu officio n. 157, de 17 do mesmo mez.

— A' mesma. — O Exm. Sr. presidente da provincia ficou sciente do decreto derogando o art. 175 do regimento dessa assembléa. Assim respondo, de ordem do mesmo Exm. Sr., ao officio n. 156, que V. S. dirigio-me a 15 do corrente mez.

— Ao thesouro. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para os fins conveniente, 30 exemplares impressos das instrucções baixadas em 22 de abril, para a arrecadação dos impostos de consumo e de exportação.

— A's obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, nesta data, despachou a petição do arrematante dos preparos da ponte do Jundiá de Baixo, Francisco Avila de Mendonça, sobre a qual informou essa repartição em officio de 23 do corrente. n. 148, marcando ao mesmo arrematante o prazo de um mez, a contar desta data, para dentro delle executar as reepectivas obras supplementares. — Communicou se ao thesouro.

— A' companhia pernambucana. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 28 do corrente, no qual V. S. communica que essa companhia expedirá, a 5 de junho, ás 5 horas da tarde, para os portos do norte, até o Acaracú, o vapor *Jaguaribe*; para os do sul, até Aracajú, a 9, ás mesmas horas, o vapor *Conde d'Eu*; e finalmente, a 10, ao meio dia, o vapor *Giquiá*, com destino ao presidio de Fernando. — Fizeram-se as communicações de estylo, quanto á sahida do ultimo vapor.

Recife Drainage.—Repartição fiscal, 21 de junho de 1879. — Illm. e Exm. Sr.—Por officio de 18 do corrente, recommenda-me V. Exc., que informe acerca do que em correspondencia publicada no *Jornal do Recife* daquelle dia, queixa-se José Jeronymo Monteiro, com relação á esta companhia. Tendo sido publicada no *Jornal* do dia seguinte a resposta do gerente da companhia, explicando ofacto tal qual se dera, julgo-me dispensado de repetir as explicações que verbalmente me deu o mesmo e que constam exactamente da sua publicação. Devo, porém, informar a V. Exc., que o apparelho collocado na casa a que se refere o Sr. José Jeronymo Monteiro está funccionando perfeitamente bem, e, não obstante ser de 3ª classe, tem a caixa de pedra com assento e tampo de amarello e o apparelho hydraulico com torneira. Segundo o accordo celebrado em 15 de dezembro de 1873 entre o goveruo e a companhia, um tal apparelho é do custo de 70$000, e, entretanto, o Sr. Monteiro o tem por 50$000, preço estipulado no contrato e que lhe será cobrado. Quanto á quantidade do canno de chumbo empregado, será verificada por esta fiscalisação, conforme tenho procedido com relação á todos os apparelhos collocados pela companhia desde que assumi o cargo de fiscal. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, digno presidente desta provincia. O engenheiro fiscal—*Francisco Apoligorio Leal.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE JUNHO DE 1879

Antonia Maria de Lucena.—Não tem lugar.

Commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio José Dias Martins.—Requeira á thesouraria de fazenda, para relacionar a divida nos termos do § 5.º art. 2.º do decreto n. 4,644 de 24 de dezembro de 1870 e das instrucções n. 16 de 30 de janeiro de 1871.

Candido Hermogenes de Mello Mascarenhas.—Sim.

Domingos Alves Matheus.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

José Pereira Nunes.—Prove o supplicante o que allega.

José da Silva Neves.—Informe o Sr. administrador do theatro Santa Isabel.

José Leão Victor de Oliveira Lido.—Não tem lugar.

José Casimiro Alves Bezerra.—Não tem lugar.

Joaquim Cordeiro de Jesus Rocha.—Não tem lugar.

Luiz do Rego Barros.—Instrua o requerimento com os documentos a que allude.

Miguel Gomes Pereira de Lyra Junior. —Informe a commissão central de soccorros.

Marcelino de Sá e Albuquerque.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Rodrigues da Silva Barroca.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Sidronio Lydio de Oliveira Magalhães. —Passe portaria na forma requerida.

Salustiano Martins & C.—Dê-se.

Thereza Maria dos Prazeres.—Sim.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 30 de junho de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DISCURSO DO SR. DEPUTADO JOÃO DE SA' NA SESSÃO DE 9 DE MAIO

O Sr. João de Sá—[Attenção]: Sr. presidente, meus senhores, a casa é testemunha de que eu só á ultima hora, quando ia encerrar-se a discussão da força policial, pedi a palavra.

Isto quer dizer que não era eu o mais competente para intervir nesse debate [não apoiados], não por que eu deixasse de reconhecer a injustiça das accusações feitas, e sim porque outros mais habilitados [não apoiados] deviam encarregar-se de tão importante tarefa.

Ouvi, Sr. presidente, com toda a attenção uma por uma das accusações aqui feitas e que já foram em parte refutadas pelo nobre deputado que em defeza da administração hontem occupou a attenção desta assembléa.

Todas essas accusações porém, meus senhores, reduzem-se a um só argumento:—pequenos descontentamentos—que não podem fazer com que a administração economica e moralisada do actual presidente, decaia no espirito daquelles que com patriotismo e imparcialidade contemplam a marcha dos negocios publicos; accusações que não tiveram a força de fazer com que a defeza lançasse mão de provas e documentos para refutal-as.

Eu convenho, senhores, que o actual administrador não tenha feito uma derrubada cega e partidaria; eu noto que muitos conservadores occupam ainda cargos publicos; sei mesmo que muitos dos nossos alliados que com firmeza e civismo acompanharam o longo periodo de dez annos de ferrenho ostracismo, sempre firmes e intransigentes nos seus postos, ainda hoje não foram todos aproveitados, ou aquinhoados nos lugares que desejam.

Sei que os partidos em opposição contrahem compromissos tacitos de recompensas á aquelles que nas horas aziagas acompanham-nos aos combates e ahi travam lutas renhidas.

Mas tambem ainda não vejo motivos para desespero: ainda hontem subimos, e pouco a pouco devemos esperar que sejam preenchidos com prudencia e moderação esses postos.

Não devemos encarar a questão unicamente debaixo deste ponto de vista. Além dos deveres de que fallei, temos outros tão importantes, (senão mais] do que estes.—São os deveres da coherencia que infelizmente não teem sido muito observados pelos partidos no Brasil, quando deixam a opposição e tomam as redeas do governo.

O Sr. Clodoaldo dá um aparte.

O Sr. João de Sá—V. Exc. ha de permittir que eu continue a desenvolver meu pensamento com franqueza.

O Sr. Clodoaldo—Pois não, mas V. Exc. tambem ha de permittir que eu vá desde logo protestando contra qualquer proposição por mim aventada que tenha por ventura sido mal interpretada.

[Trocam-se outros apartes.]

O Sr. João de Sá—Eu, que como deputado tenho ouvido mais ou menos destas reclamações que se levantam por ahi algures, motivadas por pequenos descontentamentos, não vejo absolutamente razão para ellas.

Ainda hontem censuravamos acremente os presidentes conservadores, que só tratavam de aquinhoar seus alliados, demittindo os nossos correligionarios que occupavam empregos publicos.

São bem conhecidos os protestos solemnes lavrados pelo partido liberal contra a administração do Sr. Assis Rocha em 1868, quando este administrador fez a grande derrubada reclamada pelos conservadores ávidos do poder e saturados de odios e rancores; quando aquelle administrador, cedendo apenas aos reclamos da vingança, barbaramente ergueu na praça publica a guilhotina politica que immolou os empregados liberaes.

Assim se nós hontem profligamos essas theorias, para sermos coherentes, para que se não diga que os liberaes teem duas opiniões, uma em opposição e outra no governo; para que se não diga, que nós queremos seguir a mesma senda das situações conservadoras, praticando os mesmos actos, que só servem de estragar os partidos, entendo que devemos nos affastar dessa norma de conducta de tristissimas consequencias.

[Apartes, reclamações.]

O Sr. João de Sá—Pois se vós censurastes esses actos, como vindes hoje recriminar o actual presidente, que se não deixa arrastar por taes sentimentos?

Assim, Sr. presidente, dos discursos dos nobres deputados, que por espirito de opposição procuraram censurar a administração actual, nada ficou de pé, porque Ss. Excs. não encontraram factos com os quaes podessem atacar seriamente o procedimento de S. Exc., porque, a actual administração, tendo em vista os nossos actos passados, praticados em opposição, não podia de forma alguma desenvolver outra moral politica, senão aquella da moderação, da reflexão e do escrupulo, que tambem foi aconselhada pelo gabinete de 5 de janeiro. O actual presidente não faz mais do que executar o programma com que subimos ao poder, no qual se lê.—excessiva moderação politica, escrupulosa economia nos dinheiros publicos.—

Aquelles que apoiam o gabinete de 5 de janeiro, não podem coherentemente fazer taes censuras.

(Apartes, reclamações).

O Sr. João de Sá — E' necessario, senhores, por nossa dignidade que procedamos de outra fórma. A politica geralmente já ia produzindo na opinião publica tal descrença e tão máo effeito que os espectadores imparciaes que contemplavam a marcha dos negocios publicos, já diziam (e com algum fundamento)—a comedia não se interrompe, nem muda de enredo, apenas ha substituição de comicos; liberaes e conservadores quando sobem ao poder só têm em mira um fim exclusivo; locupletar-se das posições, esquecer as theorias pregadas em opposição, rasgar seu programma, dar novos herdeiros ao estado e proceder a seu geito a partilha dos empregos publicos.

O Sr. Cisnéros—Isto é uma verdade, por ahi vai muito bem.

O Sr. João de Sá — Sejamos coherentes, sejamos logicos, as idéas pregadas em opposição são compromissos que os partidos contrahem e que desde logo ficam fazendo parte de seu programma.

No entanto, o que vemos? Quando um presidente de provincia procura apartar-se d'essa norma sediça e funesta aos partidos, levantam-se censuras de todos os lados, embora sem razão de ser pelo lado da equidade e da moralidade; chegam até, senhores, a descrer das mais nobres intenções do administrador que assim procede; chegam até a duvidar do seu caracter politico, apezar das provas em contrario dadas em 10 annos de ostracismo; na *Reforma*, como um dos seus mais denodados redactores, trabalhava em pról da causa liberal, trabalhava em pról das nossas idéas que eram como são ainda, as suas. (Apartes, apoiados e não apoiados, reclamações). Era elle, que, em intimas relações com o partido liberal de Pernambuco, traduzia os dolorosos soffrimentos porque passamos.

Tudo isto porém, não basta, em um momento dado esquece-se o passado bem recente, esquece-se os sacrificios, a dedicação manifestada pelo actual administrador desta provincia para virem dizer aqui em uma assembléa liberal que S. Exc. milita nas fileiras dos nossos adversarios, que S. Exc. é um transfuga, que S. Exc. é um traidor!...

(Apoiados, não apoiados, reclamações).

O Sr. Presidente—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Dr. João de Sá.

O Sr. João de Sá—Eu já disse, Sr. presidente, quando comecei a fallar que era o primeiro a reconhecer a insufficiencia de minhas habilitações para tomar parte em tão solemne debate (não apoiados), e se apezar disso subi á tribuna [illegible] terem predominado em mim os se[illegible] e da equidade no apoio [illegible] administração.

A mim [illegible] apoiado a actual administração, occorria-me o dever de dar as razões pelas quaes continúo a prestar o mesmo apoio.

Tocarei, senhores, naquelles pontos que me pareceram mais graves das accusações e que demandam esclarecimentos para que fique restabelecida a verdade dos factos; procurarei, se me não fallecerem as forças, provar que ellas são infundadas, e carregadas por demais as côres do quadro, devido isso sómente á habilidade d'aquelles que traçaram estas scenas de desolação e descrença popular. (Muito bem).

O Sr. João de Sá (depois de uma pausa) — Infeliz do partido liberal se elle podesse cahir desanimado por tão pequenos tropeços e se o seu fim fosse unicamente lutar por egoismo do poder! Não teriamos [se tal se desse) um partido de idéas largas, de principios elevados e sim um grupo de ambiciosos que enfileirados em torno do thesouro, só tinham em mira as recompensas do poder, o aluguel de seus serviços. (Apoiados, muito bem, não apoiados).

Vejamos se eu terei a felicidade de refutar alguns pontos capitaes apresentados pelos illustres opposicionistas que me precederam na tribuna; digo alguns, porque, como já declarei, parte delles foram já hontem plenamente contestados.

Servio de ponto de accusação para mais de um dos nobres deputados, o facto de não ter o presidente da provincia sanccionado alguns projectos de lei desta assembléa.

Desde já declaro que não tomarei agora parte neste debate, porque, como já hontem disse em aparte, esses projectos teem de ser remettidos a uma commissão, e depois desta emittir seu respectivo parecer, então abrir-se-ha o debate, (apoiados). Discutir neste momento taes questões, fóra de tempo, seria tanto mais inconveniente, quando, Sr. presidente, nós sabemos que a prorogação que nos foi dada até o dia 15 do corrente mez está a expirar e o projecto do orçamento provincial ainda não foi votado.

Assim, pois, aguardar-me-hei para quando a commissão de constituição e poderes, que é a competente, der o parecer, discutir então e refutar os argumentos apresentados pelos nobres opposicionistas.

Foi ponto tambem de accusação, não ter ainda o presidente da provincia remettido a esta assembléa o relatorio da commissão por elle nomeada para dar parecer sobre negocios tendentes ás repartições publicas.

E' exacto, senhores, que esse trabalho não veio ainda a esta casa, mas da parte da administração não póde haver o menor desejo de protelar essa remessa, quando foi ella a primeira a vir aqui declarar que constando-lhe haver irregularidade na gestão dos negocios tendentes áquellas repartições, havia nomeado uma commissão habilitada para syndicar semelhante assumpto.

O Sr. Clodoaldo—Mas já faz bastante tempo que teve lugar tal nomeação.

O Sr. João de Sá — O espaço de tempo decorrido não é tão longo como suppõe o nobre deputado.

O Sr Clodoaldo — Fazem cinco mezes: já vê o nobre deputado que é bastante longo este prazo.

O Sr. João de Sá—Eu penso diversamente, e provarei á V. Exc.

[Ha diversos apartes].

O Sr. Presidente—Attenção!

O Sr. João de Sá—Eu ouvi aos nobres deputados com toda a attenção, peço-lhes que me concedam igual direito; se a accusação desenvolveu seus argumentos livremente, sem interrupções, devo esperar que a defeza com maioria de razão participe de igual direito; a menos que tal desigualdade não provenha da desigualdade ou inferioridade de aptidões dos oradores. (Não apoiados).

Assim, Sr. presidente, analysando o argumento principal apresentado pelo nobre deputado, a quem me referis, quando fui interrompido, direi que não tem elle o minimo fundamento, a minima importancia, porque além de outras razões, S. Exc. foi até infeliz na contagem que fez do tempo decorrido.

O Sr. Clodoaldo—Não ha tal; no dia 19 de dezembro do anno passado, quando S. Exc. o

MUTILADO

Sr. presidente da provincia veio aqui ler o seu relatorio, declarou que já havia nomeado tal commissão.

O Sr. João de Sá—Mas, senhores, que importa isso? O facto de ... 29 de dezembro ... nada ... aquella ... importa a realisação dos trabalhos ... commissão?

O Sr. Clodoaldo—Responde a essa consideração de V. Exc. o dilemma por mim hontem apresentado

O Sr. João de Sá—Estou respondendo ao dilemma de V. Exc. com os factos.

O presidente da provincia, attendendo ao requerimento apresentado nesta assembléa, mandou tirar cópia desse trabalho que é volumoso, cópia está que ainda não está terminada, porque se já estivesse acabada, certamente o Exm. Sr. presidente da provincia já teria remettido-a.

Eis, senhores, o motivo pelo qual ainda não nos achamos de posse desses documentos.

O Sr. Clodoaldo dá um aparte.

O Sr. João de Sá—V. Exc. ouvio mal a minha argumentação.

O Sr. Clodoaldo—Ouvi perfeitamente.

O Sr. João de Sá—Não parece. Se este trabalho ainda não está de todo copiado, é isso devido não só a sua extensão, como tambem a que não, sendo o pessoal da secretaria da presidencia superabundante e havendo nella grande expediente, não foi possivel fazer este trabalho com a rapidez desejada; posso, porém, garantir ao nobre deputado que já se acha adiantado aquelle trabalho.

Eis, pois, Sr. presidente, justificado plenamente o procedimento do administrador da provincia com relação a este ponto.

Censuraram tambem a S. Exc. por não haver ainda mandado publicar o trabalho da reforma das repartições publicas, em vista da autorisação dada por esta assembléa, S. Exc. que tão interessado se mostrava em que se fizesse tal reforma.

Todos sabem, Sr. presidente, que uma reforma de repartições, ampla e sem bases, conforme a autorisação que lhe foi confiada por esta casa, não se faz de dia para a noite, demanda tempo e reflexão, tanto mais quanto, esta assembléa anteriormente declinara a S. Exc. iguaes poderes para reformar a instrucção publica, reforma que agora está sendo começada a publicar-se, e cujo trabalho ainda não estava concluido quando lhe foi dada a segunda autorisação.

E' de esperar que depois de publicada a reforma de instrucção publica, seja publicada a das outras repartições provinciaes. [Apartes.]

O Sr. Clodoaldo—Appello para a consciencia de V. Exc.

O Sr. João de Sá—Tenho por costume, independente das insinuações do nobre deputado, tomar sempre para juiz dos meus actos minha consciencia, e é por isso que tenho a franqueza de assim pronunciar-me.

Sr. presidente o grande cavallo de batalha, a questão do gymnasio provincial, resuscitou nesta casa e servio de ponto de accusação a um dos illustres deputados que na sessão passada pretendeu tirar proveito desse facto para accusar a administração S. Exc., porém, [permitta que lhe diga] foi ainda infeliz e o Exm. Barão de Nazareth hoje, como hontem, respondeu-lhe cabalmente.

Conseguintemente para não roubar muito tempo a esta assembléa, não me occuparei de semelhante assumpto e limito-me a pedir ao nobre deputado, que se dê ao trabalho de lêr os discursos sobre tal assumpto, proferidos pelos Exms. Srs. Barão de Nazareth e Dr. Malaquias.

O Sr. Caetano de Brito dá um aparte.

O Sr. João de Sá—Sobre a questão da demissão do delegado de Cimbres, ainda sua Exc. o Sr. Barão de Nazareth hontem deu as explicações satisfactorias em justificação ao acto do Exm. Sr. presidente da provincia.

Em face da lei e das provas que lhe foram facultadas, não podia deixar S. Exc. de decretar aquella demissão.

S. Exc. não foi precipitado; S. Exc. por informações da propria autoridade demittida que confessou o facto que lhe imputavam, isto é, de haver rasgado o processo instaurado contra o carcereiro d'aquella localidade, foi que decretou a demissão.

Devia o Exm. Sr. presidente da provincia, depois de authenticado o procedimento irregular d'aquella autoridade, conserva-lo na delegacia d'aquelle termo?

O Sr. Caetano de Brito ...

[Trocam-se muitos apartes ...]

O Sr. Presidente — Attenção! Deste modo não é possivel continuar a discussão. O regimento não permitte dialogos.

O Sr. João de Sá — Não venho recapitular accusações, não venho aqui accusar, outra é a minha missão

Não se trata de saber se o juiz de direito d'aquella localidade é um magistrado honesto, se cumpre ou não com seus deveres; não é essa a questão.

O Sr. Caetano de Brito—Creio que V. Exc. conhece bem aquelle magistrado.

O Sr. João de Sá—Infelizmente o conheço e com pesar confesso que elle não tem bôa nomeada; mas vamos á questão: S. Exc. o Sr. presidente não foi precipitado, procurou elucidar-se perfeitamente e depois de bem informado procedeu de accordo com a lei.

O Sr. Caetano de Brito—O individuo de que se trata pedio a sua demissão, é necessario que se diga, mas esta lhe foi concedida a bem do serviço publico.

O Sr. João de Sá—E como deveria ser demittida uma autoridade que tão irregularmente havia procedido, senão á bem do serviço publico? [Apoiados e não apoiados.]

Trouxeram ainda para a tela da discussão a questão da casa de detenção.

Hoje, porém, já não foram tão acremente censurados o presidente da provincia e o Dr. chefe de policia pelas demissões que decretaram ao delegado de policia e administrador da casa de detenção; adulteraram porém factos, desvirtuaram circumstancias Eu ouvi com bem pezar dizer se aqui que S Exc o Sr. presidente da provincia, para justificar o seu acto, ameaçara com demissão aos empregados subalternos d'aquelle estabelecimento, se por ventura deixassem de submetter-se ás insinuações que lhes fizera, se se furtassem a fornecer documentos falsos.

Semelhante accusação, senhores, não é de modo algum acreditavel. E' necessario ter-se um caracter bem desprestigiado para proceder-se da forma porque disse o nobre deputado que havia feito o actual administrador desta provincia.

Quando um presidente de provincia desce a tanto, já terá certamente em sua vida administrativa factos mais graves que o comprometam perante a opinião publica. E o actual administrador da provincia ainda não deu motivos, quer na sua vida publica, quer particular, para que se dê ouvido a estas torpezas.

Accusações desta ordem não se fazem sem provas.

Passarei a ler á assembléa alguns documentos que foram publicados no *Diario de Pernambuco*, de 11 de fevereiro do corrente anno, documentos que provam exuberantemente o acerto e criterio do actual administrador e do Dr. chefe de policia nesse grave negocio.

O ajudante da casa de detenção, esse homem honesto, como se pretendeu fazer crer que resistio aos meios insinuantes empregados pela administração da provincia, sendo interrogado pelo Dr. chefe de policia declarou: [lendo] « Respondeu que a petição de que trata o dito seu officio foi entregue a elle ajudante *pessoalmente* pelo proprio detento Hermenegildo Severiano Gonçalves no dia 3 do corrente mez de fevereiro *depois de meio dia e antes de 1 hora da tarde*. « Que o dito Hermenegildo a essa hora estava em seu quarto ou cellula e *mandou chamar a elle respondente* por uma pessoa, em consequencia do que para lá se encaminhou o respondente, *e lhe perguntando* o preso se o administrador estava no estabelecimento, disse-lhe o respondente que sim, então *lhe retorguio o preso entregando-lhe a petição. Dê esta petição ao administrador*—e elle *respondente recebendo-a, entregou ao administrador, como o preso lhe pedia.* »

Mais abaixo, sendo lhe perguntado se quando o preso lhe entregou esta petição, nella se achava já lançado o despacho do delegado? « *Respondeu que sim.* »

Combinemos agora estas respostas com aquellas no mesmo dia dadas pelo preso Hermenegildo, quando interrogado pelo Dr. chefe de policia.

Diz Hermenegildo (lendo) « Perguntado a que hora conversou elle respondente com o ajudante do administrador, a respeito da petição?

«Respondeu que *nunca conversou com o ajudante a tal respeito.*

Ha ... contradicção nestas duas declarações, contradicção que justifica bem que tal documento foi posteriormente ao dia 3 engendrado, para attenuar ou justificar a falta commettida pelo delegado e administrador da casa de detenção.

Interrogado o escrivão diz este (lendo) «que não teve conhecimento dessa petição *no dia 3, porém sim no dia 4*, ás 9 horas da manhã, entrando na secretaria e indo principiar o seu trabalho de lançamento das occurrencias do dia anterior *achou com os demais papeis a referida petição e então foi que teve della conhecimento.* »

Além dessa circumstancia, temos a da hora em que dizem, o administrador e Hermenegildo, que foi despachada a petição; declaram que de meio dia para 1 hora da tarde, do dia 3, estava já a petição despachada pelo delegado, permittindo a sahida do preso.

Disseram os defensores do delegado, este podia dar tal autorisação, porque despachou naquelle dia como chefe de policia interino.

E' inexacto que o Dr. chefe de policia tivesse passado o exercicio ao delegado; o que se deu apenas foi que achando-se incommodado o Dr. chefe de policia naquelle dia e já fatigado de trabalho, mandou (vê-de bem) mandou ás *3 horas da tarde* que o Dr. delegado em sua presença, sob suas vistas, assignasse o resto do expediente.

Ora, se o Dr. delegado só ás 3 horas da tarde foi incumbido dessa tarefa, como já de meio dia para uma hora estava assignado aquelle despacho e o preso de posse delle?

Ainda contradicção manifesta, que não foi bem prevista por aquelles que combinaram essa farça.

Dizem os nobres deputados, era costume os chefes de policia conceder tal licença aos presos quando requisitavam-na.

Ainda mesmo quando assim fosse, a hypothese é differente, não ha identidade de caso, não só por que um delegado assignando a mandado do chefe de policia o resto do expediente, não se torna por isso chefe de policia, como tambem porque os presos que anteriormente haviam conseguido taes permissões sahiam de dia, acompanhados por uma guarda, sempre presos, e não á noite contra prohibição expressa do regulamento da casa de detenção, e só sem ser acompanhado, como foi encontrado Hermenegildo.

Hermenegildo, senhores, sahia toda vez que queria, para o que já haviam terminantes ordens dadas ao guarda portão.

Interrogado o guarda declarou (lendo) « Perguntado se ao toque da sineta, no dia 3, não procurou o preso Hermenegildo para o recolher juntamente com os outros?

Respondeu que nesse dia não teve de fazer o recolhimento de Hermenegildo *por sahir elle para fóra da casa com o delegado.*

« Perguntou-lhe, se não solicitou algum esclarecimento, ou não achou alguma cousa de singular na sahida do dito preso?

Respondeu que não, e que pelo contrario logo que o guarda portão lhe disse que o preso tinha sahido com o delegado, elle achou isto *muito simples*, porquanto *não era a primeira vez que succedia, e elle respondente já estava esclarecido a este respeito pelo administrador major Camara Lima, o qual desde que Hermenegildo entrou para a casa de detenção, por mais de uma vez advertio a elle respondente, dizendo-lhe: « Bastor, toda a vez que o delegado vier ou mandar buscar o Hermenegildo, deixe-o sahir, porque tem para isso autorisação minha.* » E portanto via elle respondente que não se fazia mais do que aquillo que *era habitual.*

Eis, senhores, em poucas palavras analysado o que se deu com relação á demissão do delegado, administrador da casa de detenção, e demais empregados daquelle estabelecimento.

Actos destes elevam e não rebaixam as administrações.

Feliz a administração que puder contar muitos factos como estes; então poderemos continuar a garantir que a lei é igual para todos, e que quando tiver de ferir um nosso alliado, ella se executará do mesmo modo que a um adversario.

Lamento que estes actos deploraveis e graves se tenham dado na administração do partido liberal, lamento que aquellas demissões fossem ferir principalmente a um dos nossos alliados politicos coberto de serviços e de quem deviamos esperar mais respeito á lei e ao cumprimento do dever.

Lamentaria ainda mais, se actos como estes depois de averiguados, como foram, ficassem impunes, se a paixão partidaria fizesse entorpecer a marcha da justiça, se o abuso e o crime ficassem sem repressão.

O Sr. Clodoaldo dá um longo aparte.

O Sr. João de Sá—V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Clodoaldo—Aparte não, que eu não estou com a palavra.

O Sr. João de Sá—Pois não; me parece que é V. Exc. quem está com a palavra ha muito tempo, e por isso pedi licença para dar-lhe um aparte.

O Sr. Clodoaldo—Desde já me comprometto a não dar mais apartes.

O Sr. Presidente—Peço aos senhores deputados que não interrompam tanto o orador.

O Sr. João de Sá—(Depois de uma pausa.) Outro ponto de accusação aqui levantada, foi o esbanjamento dos dinheiros publicos, attribuido á administração.

Não era preciso ir a Inglaterra para saber-se que não deve ter apoio na opinião publica o governo que não faz economias, que esbanja os dinheiros publicos

O Sr Eudoxio de Brito—Eu li aqui, não li na Inglaterra.

O Sr. João de Sá—V. Exc. comprehende perfeitamente que não é só na Inglaterra que se respeita os dinheiros publicos, ou por outra, não precisa soccorrer-se ás instituições inglezas para fazer tal achado.

S. Exc. disse que o actual presidente tinha esbanjado os dinheiros publicos, mandando pagar ao delegado do Buique, o tenente-coronel Thomaz de Aquino a quantia de 1:300$000 pela verba soccorros publicos.

Eis, senhores, o grande esbanjamento!...

O delegado de policia do termo de Buique, o tenente coronel Thomaz de Aquino, vendo que era aquelle termo theatro de scenas que deviam ter um paradeiro, e que alli refugiavam-se não pequeno numero de facinoras, augmentando assim consideravelmente, com os crimes e roubos os soffrimentos dos infelizes que naquella localidade achavam-se assolados pelo flagelo da secca, entendeu ser conveniente trazer ao conhecimento do Dr. chefe de policia este facto, pedindo providencias, isto é, reclamando força bastante para reprimir semelhantes attentados.

O Dr. chefe de policia, não podendo naquella occasião attender ao pedido, isto é, não lhe sendo possivel mandar a força requisitada, lembrou ao delegado o alvitre de organisar um corpo de paisanos e com elles procurar afugentar ou apprehender os malfeitores, que alli se achavam agrupados.

Assim fez aquella autoridade, e mais de uma vez, auxiliado pela gente que reunio, bateu o grupo de facinoras afugentando-os, perseguindo-os até os limites desta provincia com a da Parahyba do Norte. Tendo travado diversos conflictos, dos quaes sahiram alguns dos facinoras feridos, outros mortos, apprehendeu nove dos criminosos, conseguindo finalmente a prisão do chefe do grupo, um individuo de nome Liberato.

O Sr. Eudoxio de Brito—Mas não foi preso pelo delegado do Buique.

O Sr. João de Sá—Nem tal disse eu; o que disse, foi que alli procurando refugiar-se o chefe da quadrilha foi preso, isto na administração do Sr. Ulysses Vianna. Isto é um facto sabido que ninguem ousará contestar.

Mas o facto da prisão de Liberato, não é a questão: a questão é que o mal existente desappareceu, desde que desappareceu a causa ou os motivos della; se Liberato não foi preso pela gente do delegado, é sabido que nove dos seus companheiros o foram e que elle foragio-se.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. João de Sá—Isto feito, apresentou o delegado a conta das despezas que fizera para obter tal resultado, despezas autorisadas pelo Dr. chefe de policia e que não era justo deixar sem recompensa aquelles homens que o haviam acompanhado e que tinham sido contratados para tal fim.

O Sr. Luiz Cesario—Era justo, não ha duvida.

O Sr. João de Sá — A conta apresentada achava-se documentada e foi examinada escrupulosamente para que tivesse lugar o pagamento.

Um Sr. deputado—E' preciso notar-se que o pagamento foi feito pela verba destinada a soccorros publicos.

O Sr. João de Sá — Sem duvida: não havia quantia sufficiente para o pagamento pela verba secreta da policia; e além disso eram serviços prestados áquelles que gemiam sob o peso de dous males — o rigor da secca com o seu cortejo de fome, e a perseguição dos facinoras.

E, senhores, esse acto que tão reprovado foi, ou que se procurou reprovar, levado ao conhecimento do governo imperial, teve d'este approvação!

A approvação do governo imperial é a prova robusta de que o administrador da provincia cumprio com o seu dever, não transgredio a lei...

O Sr. Magarinos—Apoiado, muito bem.

O Sr João de Sá — ... que tinha procurado salvar a moralidade, a ordem alterada em sua administração; não consentindo que ficassem impunes os perseguidores d'aquelles infelizes, já victimas de tão grandes calamidades.

O Sr. Barão de Nazareth e outros senhores deputados—Apoiados.

O Sr. João de Sá—Um dos nobres deputados a quem respondo, disse que alguns presos da casa de detenção, reconhecendo a injustiça das demissões que soffreram os empregados d'aquelle estabelecimento, dirigiram um abaixo assignado a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, pedindo que fossem reintegrados ditos empregados, e que S. Exc., longe de attendelos, ficou tão enfurecido com semelhante procedimento, que em resposta a tão justo pedido, determinou a remessa de varios presos para o presidio de Fernando de Noronha.

O Sr. Pitanga—Dous.

O Sr. João de Sá — E' verdade, dous dos presos.

A verdade porém é que S. Exc. mandou syndicar o facto e soube que contra o regulamento da casa de detenção (por isso que o regulamento determina que somente em certas e determinadas horas possam os presos communicar-se e estar em recreio, isto mesmo sob a vigilancia dos guardas) dous presos, um de nome Ralalão e outro Gustavo, tinham procurado obter esse abaixo assignado, promovendo assim uma especie de revolta.

Verificando tambem n'aquella occasião S. Exc. que esses dous individuos, cabeças de motim, irregularmente se achavam na casa de detenção, porque suas sentenças deviam ser cumpridas no presidio de Fernando; que um delles de lá tinha conseguido evadir-se por meios ardilosos...

O Sr. Malaquias Fugio dentro de um bahu.

O Sr. João de Sá —...e que só não conseguira a realisação completa de seu plano engenhoso, porque a policia d'esta capital, em tempo avisada, foi encontral-o dentro do bahu, no porão do navio; sciente de tudo isto, S. Exc. não demorou em ordenar que fossem elles enviados para Fernando.

Ralalão, senhores...

Um Sr. Deputado—Nome de guerra!...

O Sr. João de Sá—Nome de guerra; em sua estada na casa de detenção provava apenas o relaxamento que reinava naquelle estabelecimento.

Ralalão, ia eu dizendo, não tinha a vida de preso, era ajudante de enfermeiro, sahia á rua quando queria, illudindo a vigilancia daquelles que deviam executar a lei; requereu até mesmo a esta assembléa que se lhe mandasse pagar seus serviços prestados na qualidade de ajudante de enfermeiro daquelle estabelecimento; mas quando se verificou que este individuo alli se achava indebitamente, S. Exc. o Sr. presidente, de accordo com o Dr. chefe de policia, immediatamente fel-o seguir para o presidio de Fernando.

E isto servio para o motivo de accusação!...

Os accusadores do presidente da provincia, trazendo para a discussão factos desta ordem, provaram somente que na ausencia de motivos, era preciso apegar-se a esses factos que longe de motivarem censuras, bem interpretados são dignos de applausos: deixaram a defeza dispensada de provas para refutar taes accusações.

Um Sr. Deputado—Cada um deu a prova de sua palavra.

O Sr. João de Sá—A accusação para ser crida demanda provas, não basta nestes casos a palavra.

Ss. Excs. trouxeram á discussão, além do que fica analysado, pequenas questões, verdadeiras questões de bastidores, nas quaes eu não entro, por quanto compete-me apenas apreciar os actos publicos do administrador da provincia.

Os autores das accusações formuladas á administração reconheceram que S. Exc. na quadra eleitoral procurou pautar seus actos pelo escrupuloso dever, não comprimindo o direito do voto, que S. Exc. fizera uma eleição immaculada, uma eleição incruenta, que tinha cumprido seu dever, que não houve excessos nem abusos por parte da administração.

Pois, se assim é, se S. Exc. quizesse proteger a este ou aquelle grupo, se fosse um traidor, se não fosse um liberal de principios e de convicção; teria deixado escapar essa occasião, a mais azada, porque a época de maior protecção neste paiz é a época eleitoral? Não, de certo.

Acerca das accusações feitas ao administrador da provincia, nada mais tenho a dizer: os demais argumentos apresentados pelos nobres opposicionistas foram já refutados pelo meu outro companheiro de defeza.

[Voltando-se para o Sr. Eudoxio de Brito].

Esquecia-me do exordio de V. Exc.

V. Exc. começou o seu discurso com as seguintes palavras: « Mascaras abaixo, cartas na mesa, jogo franco »

O Sr. Eudoxio de Brito—Partio da maioria esse pedido; dos proprios defensores de S. Exc.

O Sr. João de Sá Não sei d'onde partio: repito o que ouvi á V. Exc.; e se partisse da maioria, creio que ella podia fazer esse appello.

Eu admittia, senhores, que estas palavras partissem apenas de dous illustres membros da minoria, os Srs. Lourenço de Sá e Cisnêros, porque desde o começo da sessão foram elles os unicos que definiram sua posição de opposicionistas nesta assembléa. Mas que esse grito partisse de um daquelles que até hontem acompanhou a administração, que lhe deu exuberantes provas de confiança, presente, preterita e futura, é o que se não justifica facilmente, é o que não comprehendo!

A V. Exc., me parece, que cumpria antes dizer: « Deponha a mascara, já não penso do mesmo modo;» não lhe era permittido o desafio, mas apenas a confissão. (Apartes).

Levantou-se tambem aqui, Sr. presidente, a magna questão da guarda civica.

Infeliz accusação! infeliz administração...

O Sr. Eudoxio de Brito—Dou apoiados a V. Exc. só nesse ultimo *infeliz.*

O Sr. João de Sá—...que só pode proteger guardas civicas!...

Disse-se que o numero dos guardas civicas era augmentado para serem distrahidos do serviço

O Sr. Gervasio Campello—Isso é cousa muito velha, de muitos annos.

O Sr. João de Sá—Aceito a declaração de V. Exc.: se é cousa muito velha, se é de muitos annos, quem com esse abuso acabou?

O Sr. Gervasio Campello — O administrador actual.

O Sr. João de Sá—Logo, V. Exc. que me deu o aparte, foi o primeiro a elogiar a actual administração.

Os administradores da provincia, diz-se, de accordo com o commandante do corpo, quando havia accumulação de trabalho, a pretexto de prestar serviços nas secretarias ..

O Sr. Gervasio Campello—Não era accumulação, perdôe-me: os presidentes chamavam sempre para proteger.

O Sr. João de Sá—Chamavam a pretexto de auxiliar o serviço.

S Exc. o administrador actual, quando teve sciencia desse facto, longe de patrocinal-o, pelo contrario, acabou com o abuso.

O Sr. Luiz Cesario — Apoiado. Eu conversando uma vez com elle, ouvi-o dizer que já não existia mais este abuso.

(Apartes dos Srs. Barão de Nazareth e Eudoxio de Brito).

O Sr. João de Sá — Sr. presidente, peço a V. Exc. que me mantenha a palavra por mais alguns minutos para terminar, pois já me acho fatigado e os apartes desviam e alongam as discussões.

O Sr. Presidente—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. João de Sá.

O Sr. João de Sá—Dous dos illustres opposicionistas que tomaram parte no debate da força policial, cumprindo seus deveres manifestaram-se coherentes, tiveram a coragem precisa para atirar-se ao vasto mar politico, ir ao alto, e d'ahi descer a sua analyse, assumindo a responsabilidade de suas opiniões, refiro-me aos Srs. Drs. Tobias e Cisnêros.

Se Ss. Excs. não aceitam a marcha que tomam os negocios publicos n'este paiz...

O Sr. Cisnêros—Não aceitamos.

O Sr. João de Sá—... se censuram os actos do actual gabinete, se acham que nós subimos sem entrarmos pela porta franca dos triumphadores, não admira que censurassem um delegado da confiança d'esse gabinete, o administrador d'esta provincia

Eu que não acompanho aos nobres deputados, direi que se não considero justas estas accusações, tanto que vim á tribuna para refutal-as, reconheço todavia que coube-lhes a gloria de serem coherentes, de serem francos em affirmar seus pensamentos.

Ao concluir, senhor presidente, direi que não tendo feito parte do numero d'aquelles que aqui começaram a sessão externando seus resentimentos e censurando acremente a administração, que tendo até hoje conservado-me sempre firme no meu posto, todavia furtei-me a dar o meu voto para as autorisações amplas, concedidas por esta casa mais de uma vez, porque as considero, não como uma prova de confiança a este ou áquelle administrador, mas sim como um acto de fraqueza da nossa parte, delegar á administração attribuições que são da nossa exclusiva competencia, abdicar deveres que nos foram delegados. [Apoiados, muito bem].

Creio ter respondido aos pontos das accusações aqui levantadas contra S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accusações que quanto a mim não tem fundamento, não tem provas e não poderam por isso produzir o effeito desejado.

Feitas estas considerações, meus senhores, direi que os nobres opposicionistas, á quem respondo, nas suas explorações e pesquisas não tendo encontrado factos que fizessem descer o thermometro administrativo ao grão que pretenderam, limitaram-se apenas com a vehemencia das phrases supprir a immensa lacuna dos factos; o que ainda é uma prova robusta da moralisada, justa e imparcial administração do presidente actual d'esta provincia. [Muito bem, muito bem. O orador é felicitado].

REVISTA DIARIA

Guarda civica—Por portaria da presidencia da provincia, de 28 de junho, de conformidade com a lei provincial n. 1.440 deste anno, foi elevada a guarda civica á 150 praças, que serão divididas pelas respectivas estações.

Corpo de policia—Por portaria da presidencia da provincia, de 28 de junho, de conformidade com o disposto na lei provincial n. 1,440 deste anno, foi elevado o corpo militar de policia a 850 praças de pret, assim distribuidas:

Estado-maior—Tenente coronel commandante 1, major 1, tenente-ajudante 1, dito secretario 1, quartel mestre 1, capitão cirurgião 1, tenente dito 1.

Estado-menor — Sargento ajudante 1, dito quartel mestre 1, corneta mór 1.

Sete companhias.—Cada uma: capitão 1, tenente 1, alferes 2, primeiro-sargento 1, segundos ditos 4, furriel 1, cabos 10, soldados 102, cornetas 3.

Ao todo: 35 officiaes e 850 praças de pret.

— Por portarias da mesma data:

Foi promovido á capitão da 7ª companhia, o tenente Ursulino da Cunha Torreão.

Foram reintegrados: nos postos de tenentes, João Baptista de Vasconcellos, e Ildefonso Ignacio do Amaral, designando-se-lhes a 5ª companhia para o primeiro, e a 7ª para o segundo; e nos postos de alferes, Paulino Antonio de Souza Ayres, e João Bento da Silva Valença, designando-se-lhes a 7ª companhia.

Termo do Exu'—Por portaria da presidencia da provincia, de 7 de junho, foi nomeado Antonio Luiz Peixoto de Barros, 3º supplente do juiz municipal do termo do Exú, vago por não ter entrado em exercicio, no prazo legal, Manoel Pereira de Castro.

Governo do Bispado—Pelo Rvm. Sr. Dr. secretario foi-nos enviado o seguinte para publicar:

« O Exm. e Rvm. monsenhor vigario capitular desta diocese de Olinda, desejando obviar as differentes duvidas suscitadas sobre o vigor da constituição do arcebispado, *que é tambem lei diocesana*, na parte relativa aos nove casos reservados, declara que conformando-se com a mente do Exm. e Rvm. Sr. D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, de saudosa memoria, considera de nenhum effeito aquella disposição, e que só ficam reservados ao Ordinario os casos inseridos na constituição *Apostolica Sedis* do SS. Padre Pio IX, e somente como nella se contêm. Seminario de Olinda, 30 de junho de 1879. Conego, Dr. *Luiz Francisco de Araujo*, secretario do bispado. »

Suicidio ou assassinato?—De Olinda nos communicam que no sabbado da semana ultima, um individuo de nome fulão Figueiredo, tendo tomado uma soffrivel *touca*, poz-se a provocar disturbios; o que, sendo visto pela policia, levou esta a proceder á sua prisão e a recolhel-o ao antigo aljube, actual cadeia civil.

Tudo isto seria muito natural, se os agentes da autoridade, por si ou em execução de ordens, não o tivessem esbordoado de um modo descommunal, segundo o nosso informante.

« O que é certo, *accrescenta este*, é que Figueiredo amanheceu morto na prisão, no domingo. A policia diz que a morte foi voluntaria, que Figueiredo suicidou-se; mas alguns dos presos e muitas vozes da população attribuem a morte de Figueiredo ás pancadas que elle recebeu no acto da prisão. »

Com vista ao Sr. Dr. chefe de policia remettemos estas informações, afim de que S. S. cumpra o seu dever, mandando inquirir dos factos. Lembre-se, porém, o Sr. Dr. chefe de policia que a autoridade, por cuja ordem se fez a prisão, é suspeito para o inquerito que em nome da lei reclamamos.

Roubo á mão armada e ferimento—No lugar *Cupira*, do districto da villa de Panellas, cerca de 8 horas da noite de 16 de junho, apresentaram-se em casa de residencia de José Joaquim da Paixão, diversos salteadores, formando um grupo de vinte, e assaltando a mesma casa, invadiram-na, e depois de aterrarem Paixão, sua mulher, filhos e famulos, obrigaram-n'os a entregar tudo quanto lhes appeteceu, e que *os taes* levaram comsigo depois de terem ferido o mesmo Paixão. Os objectos assim roubados foram joias, roupa e 60$ em dinheiro.

A autoridade, que, no matto, anda sempre tarde e á más horas, quando teve sciencia do crime, foi ao lugar *Cupira*, e ahi procedeu ás vistorias necessarias, e *diligencia* (é a formula) *descobrir os delinquentes* para applicar-lhes a lei.

Rendimentos—As seguintes estações arrecadaram no mez de junho:

Alfandega:	
1879	521:456$775
1878	488:234$012
1877	731:603$728
1876	433:448$3 4
1875	908.90 $220
1874	540:380$207
Recebedoria de rendas geraes:	
1879	44:067$865
1878	41:799$430
1877	34:367$965
1876	38.873$536
1875	48:577$380
1874	67:122$659
Consulado provincial:	
1879	197:242$796
1878	187:531$718
1877	187:957$598
1876	167:651$000
1875	135:707$225
1874	154:189$189

Dinheiro—O vapor *Marquez de Caxias* trouxe para:

Amorim Irmãos & C.	3:000$000
Machado, Lopes & C.	1:795$580
Domingos da Silva Torres & C.	598$752

Via ferrea de Limoeiro—Para as obras desta estrada vieram, na barca ingleza *Anna bella*: 530 barricas com cimento, 60 toneladas e meia de carvão de pedra, 6,572 dormentes, 80 volumes ferragens para pontes, 30 ditos ferragens diversas.

Movimento de dinheiro.—A praça de Pernambuco recebeu, sob a responsabilidade das diversas companhias que fazem o serviço de navegação á vapor, de janeiro a junho ultimo 3,647:389$140, e expedio as seguintes quantias:

Londres	7:200$000
Paris	9:400$000
Southampton	9:360$000
Liverpool	28:200$000
Lisbôa	41:487$000
Montevidéo	1 584 000
Rio de Janeiro	321.644$970
Bahia	244:882$320
Aracajú	21:213$900
Maceió	440:730$000
Parahyba	87:368$100
Natal	30:134$360
Fernando de Noronha	70.617$318
Fortaleza	124:000$000
Maranhão	12:462$780
Pará	1.101:015$9 0

Bibliotheca provincial—Frequentaram esta repartição, durante a semana finda, 147 leitores, que consultaram 178 obras em 204 volumes, sendo de dia 98 leitores e 122 obras em 144 volumes, e á noite 49 leitores e 56 obras em 60 volumes, sobre revistas e jornaes 87, direito 43, litteratura 22, encyclopedia 12, geographia 6, philosophia 4, historia 2 e politica 2, nas linguas portugueza 139 obras em 150 volumes, franceza 39 obras em 54 volumes.

Fernando de Noronha—Para este presidio deve seguir á 9 do corrente, o vapor *Jaguaribe* da companhia Pernambucana.

Jaguaribe Este vapor da companhia pernambucana, tendo sahido do porto da Parahyba para o nosso, hontem á tarde, deve hoje aqui amanhecer.

Transferencia—O cartorio do tenente-coronel Ernesto Silva acha-se transferido para a rua Duque de Caxias n. 56 primeiro andar.

Santa Casa de Misericordia—Entraram hoje, de mez; no hospital Pedro II, o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho; no hospicio de alienados e collegio das orphãs, o Dr. Joaquim Correia de Araujo; no hospital dos Lazaros e asylo de mendicidade, o Dr. Paulo José de Oliveira; e na casa dos expostos Manoel José dos Santos.

Impostos provinciaes.—Termina no dia 8 do corrente o prazo de 30 dias uteis para o pagamento, livre de multa dos impostos da decima, consumo de aguardente, e bens de corporação de mão morta correspondente ao 2.º semestre do exercicio corrente.

Professores publicos.—Na secção competente vai publicado um edital, da inspectoria geral da instrucção publica, marcando os prazos dentro dos quaes devem assumir o exercicio de suas cadeiras, os professores ultimamente removidos.

Monte Pio Popular Pernambucano.—No dia 2 do corrente [quarta feira] deve reunir-se, na rua do Imperador n. 83, terceiro andar, a assembléa geral dos membros desta sociedade, afim de serem apreciados o relatorio e o balancete do 1.º semestre findo.

Gremio dos Professores Primarios.—Quinta-feira (3 do corrente,) ás 10 horas da manhã, deve reunir-se a assembléa geral dos membros desta associação, afim de resolver sobre a execução do art. 40 dos estatutos, neutralisada em parte pelo art. 66 do regulamento de 7 de abril do corrente anno.

Gabinete Portuguez de Leitura.—O movimento desta bibliotheca na semana finda foi o seguinte: sahiram para leitura de socios 143 obras em 222 volumes, sendo 6 obras de historia, 1 de biographia, 1 de geographia, 3 de viagens, 1 de sciencias naturaes, 1 de encyclopedia, 4 de litteratura, 3 de revistas, 5 de poesia, 2 de theatro e 116 romances.

Entraram no mesmo periodo 156 obras em 268 volumes, sendo 3 obras de historia, 1 de biographia, 1 de geographia, 3 de viagens, 2 de sciencias naturaes, 1 de philosophia, 2 de encyclopedia, 4 de litteratura, 6 de revistas, 3 de poesia, 2 de theatro e 128 romances.

Foram offertadas as seguintes obras:

Pelo Sr. Bernardo Antonio da Motta: os Lazaristas, 1 volume.

Pelo Sr. Barboza Vianna: Les eclats d'obus, 1 volume.

Pelo Sr. Manoel Maia: o Rei dos Mendigos, 5 volumes.

Pelo Sr. J. C. Preto Pacheco: collecção completa da legislação sobre a contribuição do registro, 1 volume, Pauperismo e associação, 1 volume.

Pelo Exm. Sr. presidente da provincia: Relatorio do ministerio da agricultura.

Foram offertados os seguintes periodicos pelas respectivas redacções:

Revista do Direito Administrativo.

O Antonio Maria.

A Provincia de Pernambuco.

Frequentaram a bibliotheca 88 socios e 20 visitantes.

Passamento—Entre as noticias trazidas da côrte pelo ultimo paquete d'alli chegado, veio-nos a de ter alli fallecido á 22 do proximo findo mez de junho o ex-capitão-tenente Octaviano Antonio Vital de Oliveira, filho desta provincia e membro de uma prestimosa familia aqui residente.

Tratando desse passamento assim se expressou o *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro, em o seu n. de 23 do passado:

« Victima de um accesso de febre perniciosa, falleceu, ao amanhecer de hontem, Octaviano Antonio Vital de Oliveira, natural de Pernambuco, com 38 annos de idade.

« Havendo seguido a carreira da armada, que não quiz continuar, prestara tão bons serviços na guerra do Paraguay que, além de condecorado com o grão de cavalleiro nas ordens do Cruzeiro, Christo e Rosa, foi promovido por merecimento ao posto de capitão tenente.

« Fôra ferido na abordagem do encouraçado *Lima Barros*, em que se houve com distincta bravura, e n'outras occasiões déra prova de seu brio militar.

« Ultimamente, tomou parte como auxiliar, nos trabalhos da commissão astronomica, ha pouco dissolvida.

« O finado era irmão do illustre capitão de fragata Manoel Antonio Vital de Oliveira, que se finou gloriosamente victima da sua dedicação ao dever, no reconhecimento de Curupaity, commandando o encouraçado *Silvado*. »

O *Correio da Tarde*, em o seu numero de 23, tambem se expressou pela seguinte fórma:

« Foi hoje dado á sepultura no cemiterio de S. João Baptista, o despojo mortal de Octaviano Antonio Vital de Oliveira, natural de Pernambuco, ex-official da armada imperial e nacional. Nessa nobre carreira em que na flôr da idade adquirira por merecimento o posto de capitão-tenente, e fôra agraciado com o grão de cavalleiro das ordens do Cruzeiro, Rosa e Christo, distinguio-se o joven pernambucano por sua intelligencia e pela bravura de que dera prova em varias occasiões durante a guerra do Paraguay, especialmente na arriscada defeza do encouraçado *Lima Barros* contra a abordagem dos paraguayos.

« Offerecemos as nossas condolencias á sua inconsolavel viuva, a Sra. D. Balbina da Graça. »

Por tão cruel golpe apresentamos nossas condolencias á veneranda mãi do finado, á Exm. Sra. D. Joanna Florinda de Gusmão Lobo Vital, e á todo sua familia, na qual contamos amigos como o Exm. Sr. brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo e seus dignos filhos.

Vapor Espirito Santo—Este vapor sahio hontem do Natal e deve amanhã amanhecer neste porto.

Horroroso assassinato—Um amigo, que conhecia o infeliz Bernardino da Silva Lopes, assassinado, no mez de maio ultimo, na rua de Amorim, da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, pede-nos a seguinte publicação, rectificando a noticia que demos acerca do assassinado:

« *Srs. Redactores do Diario de Pernambuco.* —Em sua *Revista Diaria*, de 6 de maio passado, deram Vmcs. a noticia do barbaro assassinato do infeliz Bernardino da Silva Lopes, e como tal noticia continha algumas inexactidões, por amor á verdade rogo a Vmcs. se dignem de dar publicidade á rectificação abaixo descripta, que julgo ser exacta, no que farão Vmcs. justiça ás cinzas daquelle que succumbio ao punhal de ladrão e assassino.

« Bernardino da Silva Lopes, veio para Pernambuco no anno de 1835, pouco mais ou menos, foi caixeiro de seu irmão, que então tinha armazem de generos de estiva, cerca de 10 annos; como caixeiro teve um comportamento exemplar, quer particular quer commercial.

« Julgo que em 1845, estabeleceu-se com armazem de generos de estiva, de que tinha pratica, o qual manteve até 1870, se me não falha a memoria.

« Neste longo tirocinio commercial portou-se sempre com muita dignidade e honra, a merecer a estima de todos aquelles que com elle mantiveram relações e transacções.

Era amigo sincero, e a alguns seus collegas elle servio na pequena escala em que negociava.

« Ahi estão alguns commerciantes estabelecidos no mesmo genero de negocio, que gozam de estima e consideração, pela sua posição e honradez, como o Sr. Antonio Fernandes Ribeiro e outros, que foram caixeiros do assassinado, e podem attestar a lealdade com que elle sempre procedeu, e a decencia com que vivia em sua casa commercial.

« Quando se resolveu a liquidar o seu negocio, sua fortuna montava apenas a uns 60 e poucos contos. Desta quantia empregou cerca de 15 contos de réis na compra de dous sobrados no Recife, e gastou 20 e tantos contos na reedificação dos mesmos. Comprou mais uma casa terrea na Estancia [julgo que por 6 contos de réis] na qual residia.

« Nunca foi agiota e muito menos usurario!

« Se ultimamente vivia com economia era porque o rendimento do pouco que possuia não lhe chegava para as suas despezas, accrescendo que os sobrados estavam alternadamente por alugar.

« A economia bem entendida é uma virtude.

« Que elle era dotado de um coração de nobres sentimentos prova-o o testamento encontrado, que havia feito anteriormente, no qual elle lega a seus irmãos duas terças partes de sua fortuna, e a outra parte aos pobres da freguezia em que nasceu, disposição esta altamente caritativa, pois o obolo deixado aos pobres desvalidos e aos hospitaes, é o mais bem empregado, por que vai matar a fome aos desgraçados que soffrem.

« Mataram a Bernardino da Silva Lopes, para o roubar! Como de facto devem ter roubado a quantia de 10 a 12 contos de réis, não delle, por que dinheiro seu elle pouco poderia ter, mas sim de um irmão de quem era seu procurador e depositario.»

Gloria de Goitá—Escrevem-nos o seguinte:

« Installou-se no dia 17 e encerrou-se em 18 do corrente, a segunda sessão judiciaria deste termo, sob a presidencia do Dr. Joaquim Pires Gonçalves da Silva, juiz de direito da comarca, occupando a cadeira da accusação publica o Dr. Elysio da Cunha de Moraes Pinheiro, e foram julgados os seguintes réos:

« No primeiro dia. Antonio Coelho do Nascimento, preso, mandado á novo jury, incurso no art. 192 do codigo criminal, por haver, a 9 de dezembro de 1878, no lugar—Ladeira Grande—mandado assassinar, por tres individuos retirantes, a Joaquim de Barros Passos. Foi absolvido por unanimidade de votos e defendido pelo Dr. João Baptista do Amaral e Mello.

« No segundo, Francisco Monteiro da Silva, preso, protestado para novo jury, pronunciado no art. 193 do citado codigo, por haver, em a noite de 30 de maio de 1878, no lugar—Queceque—assassinado, com um tiro de espingarda, á Manoel Coelho Muniz; produzio a defeza o Dr. Marcolino Ferreira Lima. Foi condemnado á galés perpetuas, appellando o Dr. presidente do Tribunal para o superior da Relação.

« Este ultimo julgamento foi presidido pelo Dr. Feliciano do Rego Barros Araujo juiz municipal do termo, no impedimento do Dr. juiz de direito.

« Depois das poucas chuvas de março, que trouxeram como consequencia terrivel para esta localidade, uma secca ainda mais devastadora e intensa do que as dos annos anteriores, reappareceram no dia 20 [continuando até esta data 21], copiosas e abundantissimas que vieram fertilisar os campos e animar aos agricultores; promettendo, assim, senão a reparação completa de todo o damno causado nas lavouras, ao menos de parte.

« Felizmente a Providencia, em seus altos designios, nunca se esquece daquelles que, fatigados de gemerem sob a pressão do infortunio, esperam resignados o fim dos seus soffrimentos!

« Praza á Ella que semelhantes chuvas continuem, afim de que esta terra, digna de um futuro risonho, entre na posse do seu antigo esplendor, e os seus infelizes habitantes colham os fructos de seu trabalho.

« Fomos surprendidos, com a publicação da portaria da presidencia da provincia, de 10 do corrente, que removeu a digna e intelligente professora publica desta villa, D. Francisca da Annunciação, para a cidade da Escada.

« A sahida desta illustre funccionaria deixa um vacuo impreenchivel, não só ás pessoas que com ella entretinham relações de amisade, como tambem ás alumnas, que se achavam á sua guarda; porquanto, durante o periodo de 4 á 5 annos, que aqui exerceu o magisterio publico, soube sempre portar-se com zelo, aptidão e intelligencia, grangeando a estima e veneração de todos.

« Sentidos pelo acto que veio remover tão distincta funccionaria, desejamos-lhe feliz viagem, bom acolhimento do povo escadense, á quem damos os nossos parabens, e áquellas de cuja instrucção vai tão virtuosa senhora encarregar-se. »

Revista Brasileira—Debaixo do titulo de —*Revista Brasileira*—acaba de ser impresso e distribuido no Rio de Janeiro, apparecendo ao publico fluminense como uma lisongeira esperança o 1º tomo de um quinzenario litterario, scientifico e artistico, cujos elevados designios se desvendam na excellente collecção de escriptos que formam a substancia desse 1º tomo.

A' exemplo da estimada *Revue des Deux Mondes*, um dos melhores repositores de sciencias, letras e artes que existem nos dous continentes, velho e novo; a *Revista Brasileira* se propõe a uma nobre missão, a de desenvolver a cultura dos espiritos, offerecendo lhes como pasto os abundantes e sazonados fructos do trabalho de uma pleiade de escriptores já conhecidos e applaudidos pelo seu talento e illustração.

A empreza é, pois, digna de todo o amparo, credora dos maiores encomios; e nós aqui lh'os significamos, almejando-lhe que venha á ter na America o renome de que goza na Europa a *Revue des Deux Mondes* e que até aqui se estende.

Agradecendo á direcção da empreza a remessa que nos fez de um exemplar do tomo com que abrio a promettedora carreira da Revista, cremos dar-lhe prova dessa gratidão aqui inscrevendo o summario desse tomo, que é o seguinte: I *A Revista Brasileira*; II *A Oração da Corôa* (versão do original grego, precedida de um estudo sobre a civilisação da Grecia, por José Maria Latino Coelho), pelo Dr. Antonio Henrique Leal; III *Sacrificio*, por Franklin Tavora; IV *A prevenção dos crimes*, por Carlos Perdigão; V *O metro internacional*, por E. Pitanga; VI *O novo livro do Sr. Paulo Gaffarel* [Histoire du Brésil français], por B. F. Ramiz Galvão; VII *Notas de Viagem*, pelo Barão de S. Felix; VIII *Circulo Vicioso*, por Machado de Assis; IX *Uma renovação litteraria entre nós*, por A. H. de Souza Bandeira Filho; X *A poesia popular no Brasil*, por Sylvio Romero; XI *A araponga e a onça*, por Sylvio Dinarte; XII *A proposito de algumas theses aventuradas pelo Sr. Th. Braga nas suas producções litterarias*, por Pacheco Junior, XIII *Importancia da physiologia*, pelo Dr. Kossuth Vinelli; XIV *Bellas Artes*, por Bittencourt da Silva; XV *O acompanhamento*, por Franklin Doria; XVI *Chronica litteraria*, por Carlos de Laet; XVII Chronica theatral, por Visconti Coaracy.

Imprensa.—Nas principaes livrarias desta cidade, e especialmente na *Industrial*, á rua do Barão da Victoria n. 12, são encontradas as seguintes obras:

Historia do Brasil de 1831 a 1840, pelo conselheiro Pereira da Silva. Esta obra, que abrange os governos regenciaes durante a menoridade de S. M. o Sr. D. Pedro II, é de grande valor, sobretudo pela preciosa collecção de documentos ineditos que a acompanham, e que derramam muita luz sobre os factos historicos do periodo, envolvidos na duvida e na incerteza até a presente publicação. Vende-se a 6$000 o exemplar.

Noções da vida domestica, e Noções da vida

MUTILADO

pratica, pelo Sr. Felix Ferreira. Nessas duas obras acham-se reunidos conselhos, regras e preceitos indispensaveis á todas as pessôas, em linguagem pura e correcta, e em estylo deleitavel. Vende-se a 2$000 cada exemplar.

Livraria Carioca.—Sob esta denominação existe, no Rio de Janeiro, ha cerca de seis annos, uma bem montada officina typographica, de propriedade do intelligente livreiro editor o Sr. Dias da Silva Junior, na rua Theophilo Ottoni ns. 145 a 147, a qual já obteve, em 1875, a *medalha do trabalho* na exposição nacional, pelos trabalhos typographicos, lithographicos e de encadernação, que apresentou, reunindo nitidez e os melhores aperfeiçoamentos.

Entre outras obras, tem essa officina editado: a *Historia do Brasil de 1831 a 1840*, pelo conselheiro J. M. Pereira da Silva; e as *Noções da vida domestica e Noções da vida pratica*, ambas pelo Sr. Felix Ferreira, preceptor habilitado e assás conhecido na côrte do imperio.

Dessa officina são aqui correspondentes os Srs J. W. de Medeiros, livraria *Industrial*, rua do Barão da Victoria n. 12.

Diccionario de Geographia Universal—Acabam de chegar os fasciculos 21 a 24 desta obra, editada pela Empreza Litteraria Fluminense, para a respectiva agencia central, livraria na rua do Cabugá n. 2 C. Continúa aberta a assignatura, á razão de 500 rs. o fasciculo.

Dous Mundos—A livraria Industrial, rua do Barão da Victoria n. 12, acaba de receber a n. 11 deste interessante periodo illustrado, que se publica em Lisbôa.

Loteria da provincia—Quarta-feira, 9 do corrente, se extrahirá a loteria 304ª em beneficio do hospital Pedro II, pelo novo plano approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, composto de 4,000 bilhetes a 3$000, contendo 900 premios. sendo 1 de 4 000$000. 1 de 800$0000, 1 de 200$000, 3 de 100$000, 7 de 32$000, 14 de 16$000, 30 de 8$000 e 843 de 4$000.

Os bilhetes acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000 os inteiros, 1$500 os meios e 750 réis os quartos

Pagadoria da fazenda— Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:
Presidencia, faculdade de direito, relação, capitania do porto. pret e folha dos officiaes do exercito e thesouraria.

Hospital Portuguez de Beneficencia—O movimento das enfermarias deste hospital na semana de 22 a 28 de junho, foi o seguinte:
Existiam 35, entraram 2, sahiram 4, falleceram 3, ficam em tratamento 30.
Entra de semana o Sr. mordomo Antonio Fernandes de Amorim.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 23 ao dia 29 de junho foi o seguinte:
Existiam 415, entraram 34, sahiram 60, falleceram 12, existem 437.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 5[illegible]6 homens e 283 mulheres.
Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:
A's 8, 8 1/2, 8 8, 7 1/2, 8 1/2, 8 1/4 pelo Dr. Moscoso.
A's 9, 9 1/4, 9, 9, 8 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiros de Albuquerque.
A's 8 1/2, 9 1/2, 8 1/2, 10, 8 1/4, 9, 9 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho.
A's 9, 7 1/2, 7 3/4 8, 8 1/4, 9, 9 1/4 pelo Dr. Ferreira Velloso.
A's 9, 9, 9, 9 1/2 8 1/2 9, 9 1/2, pelo Dr. Malaquias.
A's 10, 9 1/2, 8 1/2, 9, 9 1/4, 9, pelo Dr. Chaton.
A's 9, 8 1/2, 8 1/4, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza até hontem continuavam em tratamento 9 homens e 6 mulheres.—15.
Existem em tratamento 9 homens e 6 mulheres.—15.
Existem para dar destino duas crianças orphãs e do sexo feminino de 3 e 2 annos.

Leilões— Hoje realisam-se os seguintas
Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis, obras de ouro, etc.
Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, de um cavallo, de moveis e de obras de ouro e de prata.
Pelo agente Remigio, ás 10 horas, no armazem do Annes, em frente da alfandega, de 5 caixas com phosphoros.
— Amanhã devem realisar-se os seguintes:
Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 42, de fazendas vaariadas; e ás 10 1/2, na rua do Bom Jesus n, 42, de saccos de estôpa avariados.
Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 2, primeiro andar, de moveis, espelho, louça, etc.
Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de piano, moveis, etc.
— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:
Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Visconde de Inhaúma n. 12, de fazendas, armação e dividas do estabelecimento ahi existente.
Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Conde d'Eu n. 15, da armação de amarello envidraçada, generos novos, utensilios, moveis e muitos outros objectos da mesma.

Missas funebres.—Serão celebradas:
— *Hoje*. ás 7 1/2 horas, na igreja do Divino Espirito-Santo, pela alma de José Gonçalves dos Santos Pereira.
Amanhã: ás 7 horas, na igreja da Soledade, pela alma do bacharel Custodio Domingues dos Santos
— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do major Diogo Soares de Albuquerque.

Vapores.—São esperados até o dia 27 de julho:

Espirito Santo	do norte	amanhã
Senegal	da Europa	até 5
Pernambuco	do sul	até 9
Orator	da Europa	até 9
Mondego	da Europa	até 10
Colorado	do sul	até 10
Liguria	da Europa	até 12
Tamar	do sul	até 14
Pará	do norte	até 15
Ceará	do sul	até 17
Orenoque	do sul	até 20
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 25
Galicia	do Pacifico	até 25
Bahia	do sul	até 27

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 29 de junho, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

Hemeterio Ermillo da Cunha, viuvo, com Rita Facunda de Lima.
Candido José da Silva com Antonia Maria da Conceição.
Eduardo Layme com Maria Adelaide Soares Avellar.
Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, viuvo, com Maria Celestina de Albuquerque Ribeiro.
Antonio de Miranda Varejão Castello Branco com Carolina Josephina Alves de Miranda Varejão.
Manfredo Joquetino de Miranda com Anna Carolina Varejão.
Florentino da Costa Correia de Albuquerque com Olympia Amelia dos Anjos.
João Baptista do Rosario, viuvo, com Elvira Maria dos Passos, viuva.
Alfredo Moreira Pinto com Maria Adelaide da Silva Guimarães.

Segunda denunciação.

José Antonio Saraiva com Joanna Maria da Conceição.
Manoel Henriques Villas-Boas com Anna Felicia Carneiro da Cunha.
Joaquim Bernardo da Silveira com Maria Joanna de Senna.

Terceira denunciação.

João Cancio da Silva Rego, viuvo, com Augusta Candida Figueira de Mello.
Pacifico Paulino Malaquias com Candida Xavier de Mello.
Ranulpho Antonio de Uzedo Lima com Alexandrina Julia da Silva Duarte.
Manoel dos Santos Siqueira com Maria Elvira Araujo Souza.
Alferes José Bueno Correia com Antonia de Souza Prata.
Antonio José de Castro Noronha com Maria Senhorinha Chaves.
José Nicoláo de Gouveia com Thereza Tertuliana de Albuquerque.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional *Pará*:
Carlos de Salles, alferes Manoel da Cunha e Albuquerque, sua Sra., 3 filhos e 1 criado, Adilio Luiz da Silva, João Alves de Oliveira, João Vilella, Asterio Mathias Pereira da Costa, João de Souza Magalhães, João Teixeira de Carvalho Junior, Manoel Coelho dos Reis, Ignacio Firmo de Almeida Xavier, Manoel Rodrigues de Carvalho Paiva, Maximiano José da Costa, José de Oliveira Andrade, coronel Dionisio Clementino Martins, Victor Emmanuel Camargo, Dr. Abdon Felinto Milanez e 1 filho, Joaquim Ribeiro Gonçalves e 1 criado, João Maria Seve Junior, Filemon Augusto da Rosa, Adriano Jordão, Euphrasio Joaquim da Silva, Theophilo Leopoldo Raposo da Camara, Aristeo da Costa Lima, Fernando de Castro Paes Barreto, alferes Manoel Simplicio Corrêa Leal, escoltado pelo alferes Justino Lopes Gardim, Jesuino Pinto Lobão, José Martins Coelho, João Jacome Martins Pereira, Joaquim M. Pinheiro Costa, Ricardo Monteiro, Antonio Pedro de Mello, João Pedro de Mello, ex-praça Franklin José da França, Manoel Fernandes Beiriz, José Gomes Albergaria, Manoel Pacheco Furtado, Luiz Pereira da Silva, João Pereira da Silva, Glyceria Abdon, Felicia Maria da Conceição, Fortunato José de Oliveira e 2 praças.

— Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Bahia*:
Maria Basilia Gomes, Isabel Ignacia de Gusmão Villela e 1 escrava, Dr. Raymundo Braulio Pires Lima, sua Sra., 1 cunhada, 2 filhos e 2 criados, Marcellino José da Costa Valente, Dr. Galdino Eudoxio de Brito e 1 criado. Bento Rodrigues de Souza, Francisco da Silva Cardoso, Augusto Ferreira Barbedo, Estevão Gomes de Souza, Manoel Gomes de Souza, Antonio Ferreira Diniz, Domingos de Souza Rodrigues, Ernesto A. de Barros Franco, José Alves da Silva, Arthur Vaz de Carvalho. Dr. José Pereira dos Santos Portella, Antonio Fortes de Bustamante Sá, Dr. Joaquim Antonio Soares. Benedicta A. W. de N. Castro e sua familia. Joaquina Maria da Conceição, Antonio José, Bartholomeu Nunes, Candida da Silva, Alexandre José Ribeiro, Francisco Gomes, Affonso Rodrigues de Albuquerque, Antonio José Velloso, Antonio Coelho Ferreira Ribeiro, Guilherme Gregorio da Rocha Leão, José Ignacio do Wal, José de Moraes Affonso, Manoel José da Costa, Jacques Muniz Lacerda, José Mauricio de Lima 1 ex-praça, Antonia Francelina e 3 filhos, e 85 escravos a entregar.

— Entrados dos portos do sul no vapor inglez *Guadiana*:
Dr. Lourenço A. de Sá e Albuquerque, Dr. Arminio C. Tavares dos Santos, Manoel Antonio Viegas Junior. George A. Duder. Johanna Krauss, Marchi Giovani, Adolf Lenz, Camillo Castro, Hermann Pchseubein, Aristides Arnaldo Bezerra Cansansão, Antonio A. Bezerra Cansansão, José Palmeira, Justino, e Domingos Pinto da Freitas.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 26 de junho:
José Antonio da Silva, preto, Parahyba 30 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.
Desiderio da Costa Monteiro, pardo, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Recife; idem.
Martiniano, pardo, Pernambuco, 3 annos, S. José; idem.
Aniceto T. de Vancencellos Santos, branco, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Santo Antonio; idem.
Felippa, parda, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista; idem.
José Gonçalves dos Santos Pereira, branco, Portugal, 33 annos, solteiro, Poço; tuberculos pulmonares.
Maria Francisca Gomes, branca, Pernambuco, 27 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.
Dr. Custodio Domingues dos Santos Junior, branco. Parahyba, 28 annos, casado, Boa-Vista; febre typhica.
Francisca Hermenegilda Marinho, parda. Pernambuco, 44 annos, solteira, idem; tuberculos pulmonares.
Josepha, branca, Pernambuco, 18 mezes, Graça; enterite.
Firmino da Paz, branco. Pernambuco, 31 annos, solteiro, hospital Pedro II; beriberi.
José Soares de Souza, pardo, Pernambuco, 68 annos, viuvo, idem; anemia.
Remettido pelo subdelegado de Santo Amaro:
Pedro Paulo de Almeida, asphyxia por submersão.
Pelo de S. José:
Maria, parda, 7 annos.
Pelo de Belém:
Uma criança, pardo, 6 annos, diarrhéa.

— 27 —

Francisca Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 53 annos, casada, Santo Antonio; apoplexia.
Silveria Soares de Mello, parda, Pernambuco, 16 annos, solteira, idem; catarrho pulmonar.
João Silvestre do Nascimento, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, hospital Pedro II; disenteria.
Joaquina Maria de Souza Guimarães, parda, Pernambuco, 18 annos, solteira, idem; phtysica.
Olegario Emilio da Silva, preto, Pernambuco, 37 annos, solteiro, Graça; febre perniciosa.
Major Diogo Soares de Albuquerque, branco. Pernambuco, 81 annos, casado, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.
Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:
Antonio de Moura, pardo, Pernambuco, 23 annos, viuvo, tuberculos.
Pelo do 1º districto de S. José;
José Augusto Vieira, branco, Pernambuco, 20 annos.
Pelo do 2º districto de S José:
Antonio, pardo, Pernambuco, 7 annos bexigas.
Amaro, preto, Pernambuco, 1 anno, idem.
Pelo de Santo Amaro:
Manoel, bexigas.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2 º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Posto medico cirurgico

Os Drs. Adrião, Valença, Mello, Beltrão, Carneiro da Cunha, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um posto medico cirurgico, á rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar, onde o publico encontrará de prompto, a qualquer hora do dia ou da noite, um facultativo.

O HORARIO DO POSTO MEDICO CIRURGICO É O SEGUINTE,

Das 7 ás 9 horas da manhã. Dr. Beltrão
Das 9 ás 10 horas da manhã, Dr. Ferreira.
Das 10 ás 11 horas da manhã, Dr. Valença.
Das 11 ás 12 horas da manhã, Dr. Mello.
Das 12 ás 2 horas da tarde, Dr. Beltrão
Das 2 ás 4 horas da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 horas da tarde, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 horas da tarde, Dr. Vellozo.
Das 9 a qualquer hora da noite, Dr. Beltrão.

Na entrada do predio, onde funciona o posto medico, encontrará o publico uma caixa para collocar os chamados por escripto.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua Duque de Caxias 56 1º andar

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Pharmacia homeopathica do Dr. Sabino

VERDADEIRA HOMEOPATHIA
43 Rua do Barão da Victoria 43
Antiga rua Nova

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Tratado n. 1

A VERDADEIRA INTELLIGENCIA DA LEI DE 2 DE SETEMBRO DE 1847, E A REFUTAÇÃO DA DOUTRINA DO DR. PERDIGÃO MALHEIRO.

A dita lei exigindo escriptura publica para prova da filiação natural, impoz como condição, que esta escriptura seja exclusivamente destinada para reconhecimento desta filiação?

Vé-se, pois, da immensidade de todos esses arestos supra citados, que pela jurisprudencia franceza se acha julgado: 1º que os arts. 334 e 337 do cod. exigindo—um acto authentico—como prova do reconhecimento, do filho natural, não impõe como condição do mesmo reconhecimento, que este acto authentico seja especial e directo. 2º que em todos os casos, onde esse reconhecimento existia consignado — em acto authentico—mas de alguma forma suspeita, ou duvidosa, quanto á identidade, e qualidade do filho—reconhecido—ahi abrem-se sempre, as portas dos tribunaes para dar entrada á discussão e prova—*probatio probato* [como méra subsidiaria] do acto do dito reconhecimento, sem que isto importe introduzir-se no direito francez um meio de prova, que o legislador dos arts. 234 e 337 do cod. repellio—*estatuindo* os mesmos artigos; sem que, portanto, importe matar o espirito, e fins dos mesmos.

Si esta é a verdadeira jurisprudencia, pela qual se regula nos tribunaes francezes a intelligencia daquelles artigos do seu cod.—*com relação á questão* de ser, ou não, *directo especial o acto* authentico do reconhecimento do filho natural; deve entre nós ser a verdadeira jurisprudencia [pelas leis da razão, equidade, justiça, direito e natureza] para se julgar, que a lei de 2 de setembro de 1847, exigindo a escriptura publica. como prova do reconhecimento do filho natural, não impoz, que esta escriptura seja directa e especial como condição deste reconhecimento

Do que fica exposto se evidencia o seguinte:

1.º

Para aquelles, que pensam, que a lei de 2 de setembro, legislou sobre a prova por escriptura publica, da filiação natural,—*só, e exclusivamente— para o fim da successão*, dispoz, conseguintemente, ser esta a escriptura exclusivamente destinada para o reconhecimento dessa filiação, pelo principio de que,—sendo o fim da lei—*exclusivo*,—a escriptura deve ser, tambem,—*exclusiva*; falta-lhes razão; porque o fim da lei não foi— legislar sobre a prova da paternidade natural para o—*fim unico da successão do filho*: mas sim—*para todos os effeitos juridicos da mesma paternidade*: e, sendo falsa, como é, e premissa, é falsa a conclusão d'ella.

2.º

Para aquelles, que pensam, — que a *escriptura de reconhecimento paterno* é cousa differente de—*reconhecimento por escriptura publica*: e, assim pensando, dizem, que as palavras do art. 2º da lei mostram a exigencia legal—da escriptura, exclusivamente, *destinada* para o acto do reconhecimento, e accrescentam que a escriptura em outras condições traz o reconhecimento *encuberto*, ou *escondido* no corpo d'ella, e não satisfaz por certo a razão principal do art. 2º, que foi—evitar a surpeesa da noiva e sua familia, responderemos que, se, semelhantes razões procedessem, seriam, sómente, para o caso especial do art. 2º da lei; e, nunca, para o caso do art. 3º, onde *cessam taes razões*: seriam procedentes para justificar a excepção do mesmo art. 2º; e, jamais, para prender e sobordinar a— *regra do art. 3º*.

3º

Para aquelles, que pensam, que o reconhecimento paterno em escriptura não especial ou exclusiva é—acto incompleto, e para completal-o vai reviver-se a investigação da paternidade, e ferir a sociedade com a immoralidade e risco de prova testemunhal e conjectural: respondem eloquentemente ao delirio de semelhane razão a jurisprudencia franceza, a lei, a doutrina, e a equidade.

4.º

Para aquelles, finalmente, que, preoccupados por semelhante erro, não poderam *explicar* e *conciliar* a ordem de 13 de julho de 1849 com a lei de 2 de setembro; e então gritaram uns, que tal ordem (exigindo a — justificação ao filho reconhecido de—sua qualidade de—simples natural, como condição de lhe ser entregue a herança paterna) *fere* o preceito da lei de 2 de setembro, e faz reviver os effeitos immoraes da investigação da paternidade; outros, que era a consequencia *boa* ou *má* da legislação que nos rege; e outro, que, por calculada reserva, fugio de explicar o seu pensamento a respeito; responderei, que a prova da qualidade de simples natural, e da identidade do filho já reconhecido por escriptura publica, em nada bole ou toca na investigação da paternidade (que já existe consignada em escriptura publica) ainda mesmo quando para se provar ou a identidade ou a qualidade de simples natural, seja preciso—investigar a sua maternidade:—porquanto a investigação da maternidade não está prohibida nem pela lei de 2 de setembro, e nem pela lei franceza.

A ordem de 13 de julho de 1849 *interpretando* fielmente a lei de 2 de setembro com toda razão exigio a—justificação da qualidade de *simples natural do filho reconhecido* por escriptura publica; porquanto em nada offende isto ao prohibido pela dita lei.

Essa lei [inconciliavel com a de 2 de setembro segundo os nossos J. C.] se concilia perfeitamente com ella, com a razão, com a doutrina, com a jurisprudencia franceza; a 2.ª é a interpretação legal da 1.ª: ambas ellas tem a mesma harmonia, que resulta do som de duas flautas — tocando o mesmo hymno de louvor á verdade e á justiça, observadas e cumpridas por todos os tribunaes de França: — «o complemento do acto do reconhecimento paterno por circumstancias, indicios e provas —fóra do mesmo acto;» sem que isto de modo algum possa atacar o prohibido pela lei—e investigação da paternidade natural, como tanto tem sonhado os nossos especialistas.

Passemos agora a estudar o annotador da lei de 2 de setembro.

I

A REFUTAÇÃO DA DOUTRIMA DO DR. PERDIGÃO MALHEIRO

Sem que desconheçamos o grande valor juridico das annotações á lei de 2 de setembro, e sem a menor intenção de fazer mancha ao seu merito real: nos é forçoso reconhecer, que assim como o proprio sol tem as suas manchas, tem, tambem, a obra do illustre jurisconsulto brasileiro suas faltas e erros.

O eximio escriptor, quando compoz o seu trabalho, não tinha, de certo, juizo completamente amadurecido sobre a materia, que escreveu, e nem tinha conhecimento da jurisprudencia franceza.

As soluções, que deu ás differentes questões, *que levantou*, provam essa verdade.

Ella existe bem clara, entre outras, nas soluções seguintes:—a sobre a confissão, e conciliação des herdeiros em acções de petições de herança (depois da lei de 2 de setembro) *destituidas de escriptura publica* da prova de paternidade do filho natural; a sobre os effeitos do reconhecimento paterno do filho natural, produzindo a successão *ab intestato*, e não produzindo este *effeito*, mas, sómente, *os outros*, como o de prestação de alimentos: as soluções das questões 2.ª e 11.ª—aquella sobre a do assento de batismo, e esta sobre o reconhecimento *directo* e *indirecto*: onde a prova *directa perfeita*, foi confundida com a prova *directa imperfeita* ou para melhor dizermos, onde a prova *directa imperfeita* foi confundida com a prova *indirecta*; e a prova *directa* com a prova—exclusiva!!...

Entretanto as opiniões do grande escriptor teem sido aceitas no fôro, como os infantes aceitam as idéas, em que foram educados; e d'ahi tem resultado o desvio, ou erro da doutrina, e da verdade, e d'ahi os perniciosos effeitos da applicação de uma doutrina falsa;—*as desgraças de muitas familias!!*...

E' pois, necessario reflectir-se muito—para se deprender hoje a verdade da doutrina—das nuvens do falso *preconceito* que a encobrem—com relação á intelligencia da lei de 2 de setembro.

E' preciso liquidar-se, portanto, o que são, e exprimem—ante o direito e a doutrina—essas idéas, que por ahi andam correndo sobre escripturas *especiaes* de reconhecimento—escripturas directas, e indirectas, e outras tantas denominações, que se levantam, e correm por cada canto de nosso fôro, sem razão nenhuma de correr!!..

Em direito as palavras não teem synonymos; cada uma contém um pensamento, e cada pensamento um—principio de direito, ou doutrina, uma razão de obrigar. Estudemos a questão.

II

O que exprimem—ante a lei de 2 de setembro e a doutrina—as palavras—escriptura especial de reconhecimento paterno?

Se referirá a palavra—especial —a declaração *do pai [escripta na escriptura em que reconhece o filho]* de que o reconhecimento é feito para produzir a successão *ab intestato do filho natural*?

Não: porque da *affirmativa* seguir-se-hia, que o reconhecimento paterno do filho natural perderia o effeito da successão,—se a respectiva escriptura contivesse, por ventura, a clausula—de que o reconhecimento produzisse os seus effeitos, *excepto* o da *successão*, o que é absurdo ante o direito e a doutrina, em frente dos quaes essa clausula se reputa, como não *escripta*; visto como a successão do filho natural é effeito *fatal* do simples *facto do reconhecimento paterno* (salvo a excepção do art. 2 º da lei—escriptura anterior). Uma vez externado o reconhecimento paterno do filho natural em escriptura publica; desse acto a successão desponta, e surge pela lei physica vem, e sahe do espinho—a ponta, do botão a—flor, como já tivemos occasião de dizer.

Se o reconhecimento paterno do filho natural em escriptura publica não póde perder o effeito da successão do filho, nem pela clausula prohibitava, e nem pela falta da—declarativa da mesma successão; *é evidente, que toda e qualquer questão, ou duvida*, que se levante contra o acto do reconhecimento, pela falta *de intenção directa e viva* do pai—[em fazer successivel o filho, que reconheceu, e declarou). é improcedente; porque nada significa ante a lei, e a doutrina; e nada exprime, que affecte o valor juridico do mesmo reconhecimento, isto é a plenitude dos seus effeitos juridicos. Conseguintemente se a palavra—*especial* é empregada para exprimir que o reconhecimento—para produzir a successão do filho natural—deve conter aquella declaração, ou significar pelo menos uma intenção perfeitamente viva, e vivamente gravada e impressa no acto do reconhecimento e em ordem a sahir o effeito da successão, não dá prova de simples reconhecimento do filho natural, mas sim de uma cousa—além disto;... *disse além*, que a razão e a doutrina não concebem, mas que concebe a imaginação de certos jurisconsultos..., não tem a dita palavra —especial —signigcação alguma no direito, e doutrina para todos aquelles, que sabendo o que é doutrina e direito, sabem, por via de regra, que a successão do filho natural é effeito *fatal* do acto legal do simples reconhecimento paterno bem como todos os outros effeitos; todos —*estes effeitos de uma só causa*.

Se, porém, a palavra *especial* não quer isto exprimir; ignoramos outro qualquer sentindo juridico em que possa ser applicada, e acceita. salvo se ella é empregada [pelo erro da confusão]—para exprimir «escriptura exclusiva de reconhecimento,» e nesta hypothese o escriptor confundio na substancia e na formula, a escriptura *exclusiva* com a escriptura *directa* de reconhecimento paterno do filho natural, ou antes confundio o reconhecimento *directo* com o *exclusivo*:—idéas distinctas no sentido juridico; porque todo o reconhecimento *exclusivo* é *directo*, mas o reconhecimento *directo* não é o *exclusivo*.

(Continúa.)

Ao publico

No *Diario* de 5 do corrente mez, o meu pertinaz e rancoroso inimigo Virginio V. Freire, publicou um longo artigo injuriando-me sómente, e em lugar de justificar a accusação que tão vil e injustamente me promove, como exuberantemente demonstrei com irrespondiveis e valiosos documentos, no *Diario* de 12 de maio findo, e em falta de provas para me contestar, faz-me uma nova arguição, dizendo —*ser publico e notorio na villa de Timbaúba* haver eu estuprado uma minha escrava de 9 annos de idade!

Já o meu advogado defendeu-me desta falsa arguição, publicando no *Diario* de 18 deste mez, dous attestados dos Rvms. Srs. vigario e coadjuctor de Timbaúba. E para corroborar essa defeza, publico os attestados abaixo transcriptos das autoridades daquella villa, ficando por esta fórma o publico habilitado para fazer um juizo seguro do quanto é capaz Virginio V. Freire.

Cidade de Goyanna, 27 de junho de 1879.—Capitão *Baldoino da Silveira Villa-Secca*.

« Illm. Sr. delegado e mais autoridades do termo de Timbaúba:—O capitão Baldoino da Silveira Villa-Secca, precisa á bem de seu direito, que Vv. Ss. se dignem attestar se lhes consta e se é publico e notorio n'essa freguezia, ter elle estuprado uma sua escravinha de nome Damiana, de 8 para 9 annos de idade.—E. R. Mc.—Goyanna, 13 de junho de 1879.—Capitão *Baldoino da Silveira Villa Secca*. »

(Estava sellado).

« Attesto que a primeira vez que ouvi fallar em semelhante facto, foi lendo uma correspondencia do Sr. Virginio Velloso Freire contra o capitão Baldoino, porém em Timbaúba nunca ouvi fallar no facto alludido, e julgo o capitão Baldoino *incapaz de praticar-o*.

« Timbaúba, 21 de junho de 1879.—O delegado de policia, *José Francisco de Moraes Vasconcellos*. »

« Attesto que é a primeira vez que ouvi fallar em semelhante facto por me ser apresentado o presente attestado.

« Timbaúba, 21 de junho de 1879.—O subdelegado, *Manoel Pereira Campos*. »

« Attesto que sendo morador nesta povoação, não me consta ter ouvido fallar neste procedimento praticado pelo capitão Baldoino.

« Timbaúba 21 de junho de 1879.—*Augusto Cesar de Albuquerque*, juiz de paz, 3º votado.»

« Attesto o mesmo, *ut supra*, por me informarem as principaes pessoas do lugar.—*Antonio José de Souza*, tenente e commandante do destacamento. »

Reconheço verdadeiras as firmas das autoridades acima assignadas, por serem dos proprios, do que dou fé. Villa de Timbaúba, 21 de junho de 1879.—Em testemunho de verdade, o tabellião publico, *Saturnino Francisco de Souza e Silva*.

Fabrica de cigarros Moreninha

Chegando ao meu conhecimento a existencia de uma fabrica de cigarros denominada Morgadinha, cuja marca de forma oval, confundo-se com a marca antiga da nossa fabrica Moreninha, para evitar equivocos, aviso aos meus freguezes de que a marca adoptada actualmente pela nossa fabrica e registrada na meritissima junta do commercio, tem a forma de um quadrilongo, imitando uma estampilha E, por que alguns invejosos, da aceitação, que tem tido os cigarros da nossa fabrica, procurem fazer crer que a tinta do sinete, empregada nas respectivas mortalhas, é prejudicial á saúde, venho ainda uma vez declarar ser ella da *Orucueira*, e preparada n'um laboratorio pharmaceutico de toda a confiança, como é a do Illm. Sr. Dr Carlos Bettencourt, cujo attestado tem sido repetidamente publicado.

Recife, 26 de junho de 1879.
José A. D. de Figueiredo.

Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino
(Verdadeira Homeopathia)

Medicamentos indigenas, allemães, inglezes, americanos. francezes, carteiras para globulos e tinturas, vidros e tubos avulsos. chá chocolate homeopathico e tudo quanto pertence á homeopathia e a sua pratica.

Todos os vidros, etc., que não levarem o retrato do finado Dr. Sabino O. L. Pinho, não são sahidos da nossa pharmacia.

THESOURO HOMEOPATHICO
PELO
DR. SABINO O. L. PINHO

Methodo conciso, claro e seguro para curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinam no Brasil.

PEQUENO GUIA
POPULAR HOMEOPATHICO

Contém as necessarias instrucções para o emprego dos principaes medicamentos nas molestias mais communs.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
Pernambuco.

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
Pharmacia homœopathica do Dr. Sabino

Collegio Americano

PARA
Educação de meninas
49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta:—leitura, caligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha. bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Real.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 15 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 30 DE JUNHO DE 1879

Não houve cotação.

P. J. Pinto, Presidente.
M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 28	448:920$038
Idem do dia 30	72:[illegible]$737
	5[illegible]:[illegible]$775

MUTILADO

Importação

Barca ingleza *Anna Bella*, entrada de Londres em 28 do corrente e consignada a. Wilson Sons & C., manifestou:

Cimento 520 barricas. Carvão de pedra 60 toneladas e meia.

Dormentes 6,752.

Materiaes para ponte 80 volumes e peças. Ditos para estrada de ferro, 30 volumes a The Great Western Brasil Railway Company Limited.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Guadiana*, carregou:

Para Southampton, J. Frustenberg 5 kilos de ouro em obras.

— No patacho sueco *Frilhiof*, carregou:

Para o Havre, A. Labille 2,000 couros verdes com 42 000 kilos.

— Na barca portugueza *Gratidão*, carregaram:

Para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 50 saccas com 3,234 kilos de algodão.

Portos do interior

— No lugar allemão *Mowe*, carregaram:

Para o Ceará, P. C. Maia & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; H. M. Saldanha 101 barris com 3,500 litros de mel; José Leão 30 ditos com 2,400 ditos de dito.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para Maranhão, L. G. da Silva & Pinto 10 saccos com 750 kilos de assucar branco; A. F. Baltar 20 barricas com 2,373 ditos de dito mascavado; M. C. Lopes Vianna 20 ditas com 2,391 ditos de dito branco e 10 ditas com 1,264 ditos de dito mascavado; Baltar Oliveira & C. 25 ditas com 2,838 ditos de dito.

Para o Ceará, Alfredo de Souza 10 barricas com 901 1/2 kilos de assucar refinado.

Para o Pará, M. L. Marques 273 barricas com 20,976 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou:

Para o Aracaty, Firmino de Moraes 30 barris com 2,400 litros de mel e 5 ditos com 480 ditos de aguardente.

— Na barcaça *F. Sociedade*, carregaram:

Para Macáo, J. C. Dias 400 saccos com farinha de mandioca e 2 barris com 180 litros de aguardente.

Para a Bahia da Traição, José Lão 3 barricas com 200 kilos de assucar branco e 2 ditas com 168 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Silvina*, carregaram:

Para o Natal, P. Vianna & C. 50 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 28	41:086$952
Idem do dia 30	2:980$913
	44:067$865

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 28	180:719$969
Idem do dia 30	16:522$827
	197:242$796

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam dor todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

IMPERIAL

Companhia de segu s
CONTRA O FOGO
EST: 1803

Segura contra o risco do fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16;000:000$000

Para mais informações em casa de

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos
E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

SEGUROS

Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.° anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

SEGUROS

Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe
Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 30

Maceió -16 horas, vapor inglez, *Glensanox*, de 506 toneladas, commandante R. P. Dimond, equipagem 22, corga assucar; a Johnston Pater & C.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 1º de julho do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irão á praça por venda para serem arrematados por quem mais der, os bens seguintes:

10 cadeiras de páo d'oleo, avaliadas por 15$000.

1 sofá de amarello por 8$.

2 consolos de amarello por 8$.

1 mesa elastica de amarello por 20$.

2 consolos de jacarandá com espelhos por 30$000.

1 secretaria com armario, de jacarandá, por 20$000.

6 cadeiras de amarello por 6$.

1 apparelho de porcellana para chá por 12$.

2 jarros de porcellana por 2$.

2 lanternas de vidro por 2$.

Uma parte do valor de 9:230$520 no sobrado de dous andares e sotão n. 2, na praça do Conde d'Eu, avaliado por 20:000$; servindo de base para a arrematação os valores dados aos mesmos bens, que irão conjunctamente á praça com as dividas constantes dos devedores abaixo: capitão Amaro de Barros Correia 203$460, Dr. Bento José da Costa 8:280$, capitão Arantes 2$720, conego Pedro Duarte Peixoto 25$080, José de Barros Correia 36$300, Bernardino Guimarães 5$720, Dr. Serpa Brandão 57$280, capitão Manoel Camillo da Costa Figueiredo 6$000, capitão Joaquim Albino de Gusmão 3$600, João Rodolpho Gomes 20$020, major Henrique Lins da Costa Gomes 8$, Joaquim Claudio Monteiro 13$920, Dr. D. Lins da Silveira ..... 60$180, Candido Fontes 18$040, Dr. Alipio Costa 6$, herdeiros do fallecido Antonio Martins Ribeiro 30$840, Joaquim Correia 8$880, João Leopoldino 21$060, vigario Felix José Henriques Bacalhão 5$600, brigadeiro Barros Falcão 11$160, Soriano Correia de Brito 26$440, Dr. Antonio Victor de Sá Barreto 11$840, Luiz Felippe Cavalcante 4$, padre Herculano 8$440, João José da Costa 8$, José Martins do Rio 1$500, Dr. Abilio Continho 29$700, Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campello 105$800, Dr. Elviro de Moraes Carvalho 28$280, Manoel do Rego Barros 27$660, tenente-coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque 42$040, sommando 845$840; e vão á praça ditos bens para pagamento dos credores do fallecido José Maria Freire Gameiro, cujo inventario se está procedendo por este juizo, e é inventariante o bacharel José Maria Freire Gameiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 23 de junho de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 1º de julho do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irão á praça, por venda para serem arrematados por quem mais der, os bens seguintes:

Dez cadeiras de páo d'oleo, avaliadas por 15$, 1 sofá de amarello por 8$, 2 consolos de amarello por 8$, 1 mesa elastica, de amarello, por 20$, 2 consolos de jacarandá, com espelhos, por 30$, 1 secretaria com armario, de jacarandá, por 20$, 6 cadeiras de amarello por 6$, 1 apparelho de porcelana para cha, por 12$, 2 jarros de porcelana, 2 lanternas de vidro por 2$, uma parte do valor de 9:230$520 no sobrado de dous andares e sotão n. 2, na praça do Conde d'Eu, avaliado por 20.000$000: servindo de base para a arrematação os valores dados aos mesmos bens, que irão conjunctamente á praça com as dividas constantes dos devedores abaixo: capitão Amaro de Barros Correia, 203$460. Dr. Bento José da Costa, 8$280. Capitão Arantes, 2$720. Conego Pedro Duarte Peixoto, 25$080. José de Barros Correia, 36$300. Bernardino Guimarães, 5$720. Dr. Serpa Brandão, 57$280 Capitão Manoel camillo da Costa Figueiredo, 6$. Capitão Joaquim Albino de Gusmão, 3$600. João Rodolpho Gomes, 20$020. Major Henrique Luiz da Costa Gomes, 8$. Joaquim Claudio Monteiro. 15$920. Dr. D. Luiz da Silveira, 60$180. Candido Fontes, 18$040. Dr. Alipio Costa, 6$. Herdeiros do fallecido Antonio Martins Ribeiro, 30$840. Joaquim Correia, 8$880. João Leopoldino, 21$060. Vigario Felix José Henrique Bacalhao, 5$600. Brigadeiro Barros Falcão, 11$160. Soriano Correia de Britto, 26$440. Dr. Antonio Victor de Sá Barreto, 11$840. Luiz Felippe Cavalcante, 4$ Padre Herculano, 8$440. João José da Costa, 8$. José Martins do Rio, 1$500. Dr. Abilio Coutinho, 29$700. Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campello, ' . . 105$800. Dr. Elviro de Moraes Carvalho, 28$280. Manoel do Rego Barros, 27$660. Tenente coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, 42$040—Sommando 84$840.—E vão á praça ditos bens para pagamento dos credores do fallecido José Maria Freire Gameiro, cujo inventario se está procedendo perante este juizo, e é inventariante o bacharel José Maria Freire Gameiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar e presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 23 de junho de 1879. Eu Manoel do Nascimente Pontes, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 385

O inspector geral interino da instrucção publica, manda declarar ao professor de ensino primario José Muniz Teixeira Guimarães, que até o dia 15 de julho vindouro, cumpre-lhe, sob pena da lei, assumir o exercicio da cadeira da Ilha, em Barreiros, para a qual foi ultimamente removido.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 30 de junho de 1879

O secretario,

Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 1.º de julho do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça, por venda, para ser arrematado por quem mais der, um sitio no lugar da campina do Barbalho, com portão de madeira, cercado de estacas e limoeiros, com algumas arvores fructiferas, tendo dito sitio 230 palmos de frente e 600 de fundo, avaliado por um conto de réis, que servirá de base para a arrematação; e vai á praça por ordem deste juizo, e é pertencente aos menores Pedro e Maria, filhos dos fallecidos Pedro Borges de Cerqueira e D. Joaquina Maria Borges de Cerqueira, dos quaes menores é tutor Luiz Antonio dos Santos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de junho de 1879.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 383

De ordem do inspector geral interino da instrucção publica e nos termos do art. 176 § 1º do regulamento de 7 de abril deste anno, se declara que tendo vagado pelo fallecimento da professora Cosma Elvira de Araujo, a cadeira primaria do sexo masculino, dos Coelhos, de terceira entrancia, freguezia da Boa-Vista do Recife, poderão os professores de segunda entrancia, que pretenderem o accesso, enviar a esta repartição, no prazo de 30 dias, e sem que deixem o exercicio de suas cadeiras, suas petições, requerendo o concurso.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de junho de 1879.

O secretario,

Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Thesouraria de fazenda

Por esta thesouraria se declara que em virtude de ordem da presidencia, de 25 do corrente mez. vai no dia 9 de julho proximo futuro, á 1 hora da tarde, ser contratado o fornecimento dos medicamentos necessarios ao aviamento do receituario da enfermaria militar, relativo ao semestre de julho a dezembro vindouro.

Os interessados devem apresentar suas propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, até aquelle dia.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 27 de junho de 1879.—O secretario,

A. Seraphico de Carvalho.

Gymnasio pernambucano

Pela secretaria do gymnasio pernambucano se declara aos pais, tutores e correspondentes dos alumnos internos e meio-pensionistas do mesmo instituto, que do dia 22 em diante principia a correr o prazo de oito dias, dentro do qual teem os mesmos de pagar a pensão relativa ao trimestre de julho a setembro do corrente anno.

Gymnasio pernambucano, 21 de junho de 1879.—O secretario,

Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e d'elle noticia tiverem, que no dia 1º de junho do corrente anno, depois da audiencia d'este juizo, na respectiva sala, irá novamente á praça para ser arrematada por quem mais der, a renda, por um anno, da propriedade em commum, denominada *Apipucos*, servindo de base para a arrematação a quantia de 2:000$000, offerecida por José Caetano de Medeiros, e sob as seguintes bases:—1ª poder o rendeiro estabelecer dentro das mattas as barreiras, que fcr julgar necessarias, para a regularidade da cobrança.—2ª não tirar madeira para carvão, se não nos lugares onde absolutamente impossivel a extracção de madeiras, e sempre com sciencia e consentimento do inventariante a respeito do lugar.—3ª zelar as mattas por todos os meios ao seu alcance, afim de prevenir incendios, que havendo, serão extinctos á sua custa.—4ª não poder pedir indemnisação a pretexto algum, nem rescindir o arrendamento, sob pena de perder a importancia da renda que faltar.—5ª pagar a renda em prestações trimensaes, passando letras, que serão garantidas por pessoa idonea, que se responsabilisará, outro sim, pelas outras condições impostas ao rendeiro. E vai a praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de junho de 1879. —Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.— *Adelino Antonio de Luna Freire.*

O Dr. Felinto Henrique de Almeida, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em hasta publica deste juizo, no dia 5 de julho, depois da respectiva audiencia, o seguinte:

Uma casa assobradada, no largo do Forte, actualmente rua de Domingos Theotoino n. 43. da freguezia de S. José, tendo dita casa 6 metros e 65 centimetros de largura e 18 metros e 7 centimetros de fundo tendo 2 janellas e 1 porta de frente. 2 salas, 3 quartos, 1 pequeno quarto onde existe a escada, corredor ao lado, em seguida tem um quarto fóra e cozinha, no fim um pequeno quarto. e um quartinho onde está collocado o apparelho da companhia Recife Drainage, quintal murado e cacimba, e um portão que dá para a praia, em seguida via-se a descripção do pavimento superior: um andar com 3 janellas para a frente, 2 salas, 3 quartos e um terreno para o lado de detraz, avaliado pela quantia de 6:000$; o qual sobrado foi penhorado por execução do Dr. João Vieira de Araujo e João da Silveira Borges Tavora, contra Arthur de Barros Falcão de Lacerda. herdeiro de Feliciana Maria Olympia. e se acha depositado em mão e poder do depositario geral Antonio Luiz do Rego Barreto.. E assim será dito bem arrematado por venda a quem por elle mais der e offerecer, no dia e hora acima indicado.

E não havendo licitante que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 31 de maio de 1879. - Subscrevo e assigno—O escrivão, Antonio da Costa e Sá.

Felinto Henrique de Almeida.

Edital n. 384

De ordem do inspector geral interino da instrucção publica e nos termos do art. 3 § 17 do regulamento de 7 de abril deste anno, se faz constar aos professores publicos de ensino primario, removidos por acto da presidencia da provincia, de 10 do corrente.

1 Francisca Seraphico de Assis Carvalho.
2 Guilhermina Francisca de Araujo Lins.
3 Ephigenia Maria de Almeida Gomes.
4 Antonio Jovino da Fonceca.
5 Francisco Silverio de Farias Junior.
6 Pedro Pereira de Souza Lemos.
7 Josepha Prepedigna Rabello Padilha.
8 João José Ribeiro de Moraes.
9 Urania Nympha da Silva.
10 Francisca Maria da Annunciação.
11 José Luiz de França Torres.
12 Christovão de Barros Gomes Porto.
13 Augusto José Mauricio Wanderley.
14 Dorvino José da Camara
15 Balthasar Augusto de Olinda Costa.
16 Isabel Francisca de Quintal.
17 Manoel Clemente da Costa Santos.
18 Jacintha Avelina da Cruz.
19 Maria Leopoldina da Silva.
20 Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.
21 Camilla Ametista de Carvalho Calumby.
22 Rosalina Olympia Bezerra de Mello.
23 Francisco Ferreira dos Santos.
24 Umbelina Amelia da Silva.
25 Alexandrina Moreira Reis.

Que o prazo para elles assumirem o exercicio das respectivas cadeiras, deverá correr da data da remoção, sendo de 30 dias para os de n. 1 a 20. de 40 dias para os de n. 21 a 24, e de 50 dias para a professora Alexandrina Moreira Reis, mencionada sob o n. 25.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 28 de junho de 1879.

O secretario.

J. P. da Silva Guimarães.

O Dr. Felinto Henrique de Almeida, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em hastá publica deste juizo, com todas as formalidades, e depois da respectiva audiencia do dia 5 de julho, os bens seguintes:

1 casa terrea, sita á rua do Mondego n. 73, com 4 metros de frente e 12 metros e 30 centimetros de fundo, com 2 salas, e 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, avaliada por 1:400$000, 1 sobrado n. 2, sito na travessa da Bomba, com 11 metros de frente e 6 de fundo, com 2 salas pequenas, 4 quartos pequeninos, sendo um delles a cozinha, duas lojas independentes, sendo uma dellas com uma salêta e 2 quartinhos, a segunda loja, 1 sala, 1 quartinho, 1 corredor e cozinha, sendo avaliado dito sobrado em 3:000$000. Os quaes bens foram penhorados por execução de Manoel Januario de Arruda contra Manoel Augusto da Fonseca e Silva, e outros, e se acham depositados em poder do depositario geral Antonio Luiz do Rego Barreto. E assim serão ditos bens levados em praça publica para serem arrematados por venda a quem por elles mais derem e maior lance offerecerem, no dia e lugar acima indicados.

E não havendo licitante que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco, aos 31 de maio de 1879.—Subscrevo e assigno.—Antonio da Costa e Sá.

Felinto Henrique de Almeida.

—O procurador dos feitos da thesouro provincial, tendo recebido do mesmo thesouro a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto addicional á decima urbana das freguezias de Santo Antonio e S. José, proveniente de apparelhos, annuidades, differença e encanamentos, collocados durante o semestre de julho a dezembro de 1872, cujos cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no ar.. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos, ao referido thesouro, certos de que, findo o indicado prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 23 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos proprietarios das freguezias de Santo Antonio e S. José, abaixo declarados, que devem o imposto addicional á decima urbana, proveniente de apparelhos e annuidade, differença e encanamentos collocados no semestre de julho a dezembro de 1872.

Rua do Forte n. 11. Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	4$183
Dita n. 19. A mesma	4$183
Dita n 20. Antonio Ferreira Pinto	4$183
Dita n. 26. Antonio José Rodrigues de Souza,	32$063
Dita n. 30. Maria, filha de José Francisco Brandão	100$433
Dita n. 36 Maria e José, filhos de Maria Bernardina Passos	4$183
Dita n. 56. José Moreira da Silva e outros	103$871
Dita n. 58. Filhos de João Rodrigues de Moura	95$691
Imperial n. 7. Manoel José Carneiro	8$366
Dita n. 15. Herdeiros de José Joaquim de Almeida Luna e outros	420$366
Dita n. 19. Emilia, Joaquina e Maria, filhas de Manoel Carneiro Lins Albuquerque	439$098
Dita n. 41. Manoel da Silva Santos	115$[illegible]0
Dita n. 43 O mesmo	172$250
Dita n. 53. João Baptista Rodrigues	166$000
Luiz Mendonça n. 20. Maria Amelia do Rego Mello e outra	78$866
Dita n. 36. Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão	116$866
Santa Rita n. 5. Francisco José Vianna e outro	99$750
Dita n. 9. Antonio, José. João e Laurinda	2$092
Dita n. 27. Francisco Manoel de Almeida Catanho	265$400
Dita n 35 Padre José Antonio Pereira Ibiapina	26$625
Dita n. 37. Antonio Adolpho Leite do Rego e outro	272$900
Dita n. 41. Antonio Francisco Pereira	74$217
Dita n 45. Ordem Terceira de S. Francisco	50$ 00
Dita n. 51. Francisco José Vianna	1[illegible]1$717
Dita n. 9. Rosa Maria da Conceição e outra	106$457
Dita n. 67. Irmandade de Nossa Senhora da Paz da Soledade	121$592
Dita n. 71. Manoel de Carvalho Moura	49$125
Dita n. 73. Dr. Antonio de Souza	105$747
Dita n. 75. Galdino Temistocles Cabral de Vasconcellos	78$375
Dita n. 79. Isabel Maria das Chagas Guimarães e outros	54$183
Dita n. 87. Alexandrino de Miranda Corrêa Bastos	72$558
Dita n. 89. Manoel Gonçalves Ferreira da Silva	55$875
Dita n. 8. José Ignacio Xavier	96$717
Dita n. 36. Irmandade das Almas do Recife	33$188
Dita n. 38. Bernardino Antonio Silva Lisbôa	108$467
Dita n. 44. Padre Ignacio Francisco dos Santos	101$967
Dita n. 54. João Francisco de Souza Xavier e outros	82$121
Dita n. 70. Irmandade de Santa Rita	79$871
Dita n. 86. Manoel Fernandes Mascarenhas	57$000
Dita n. 88. Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos	100$683
Nova de Santa Rita n. 27. Manoel Gomes da Silva	102$342
Dita n. 53. João Joaquim da Costa Rego Barros	211$808
Dita n. 53. Manoel José Dantas	155$530
Dita n. 57. O mesmo	104$530
Dita n. 59. O mesmo	193$967
Dita n. 61. O mesmo	90$342
Dita n. 63 Antonio da Silva Ramos e outros	178$030
Dita n. 73. José Jacome Tasso	2$092
Dita n. 77. O mesmo	2$092
Dita n. 79. O mesmo	126$842
Dita n. 34. Severina Maria da Conceição	92$780
Dita n. 36. Filhos de José Rodrigues dos Passos	78$905
Dita n. 48. Manoel João de Amorim	88$280
Dita n. 58. Francisco José Leite	47$880
Dita n. 62. Maria do Monte Carmello	2$092
Dita n. 64. José Antonio de Macedo Lopes	107$967
Dita n. 68. Convento do Carmo do Recife	2$092
Assumpção n. 10. José Francisco Pinto	66$000
Dita n. 18. Manoel Fernandes Mascarenhas	42$750
Dita n. 28. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	21$000
Dita n. 32. Serafim Clemente de Souza e Silva	122$241
Dita n. 36. Francisca Ignacia de Paula	101$616
Dita n. 42. Manoel Gonçalves Ferreira da Silva	65$938
Dita n. 58. Joaquim de Souza Maia	31$125
Dita n. 64. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	33$375

(Continua.)

DECLARAÇÕES

Monte Pio Popular Pernambucano

De ordem do Illm. Sr. Director e segundo determina o art. 18 do Estatuto desta corporação, de novo convido a todos os socios, a comparecerem no dia 2 de julho proximo vindouro, na séde desta sociedade, á rua do Imperador n. 83, 3.º andar, afim de reunidos em assembléa geral, assistirem á leitura do Relatorio e Balancete do 1.º semestre findo, como precetúa a lei que nos rege. Secretaria do Monte Pio Popular Pernambucano, 30 de junho de 1879. O 1.º secretario.

Tito Machado Freire de Barros

Inspecção do arsenal de marinha

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que no dia 5 de julho proximo vindouro recebe esta inspecção propostas em cartas fechadas, para supprimento de carvão de pedra, que durante o anno financeiro de 1879 a 1880 for necessario ao consumo do arsenal, da companhia de aprendizes marinheiros e dos navios da armada.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 28 de junho de 1879.

O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Gremio dos professores primarios

Assembléa geral

De ordem do presidente do conselho, e na fórma do art. 45 dos estatutos, são pela terceira vez convocados todos os socios effectivos desta sociedade, para constituir-se uma assembléa geral no dia 3 de julho vindouro, ás 10 horas da manhã, afim de se resolver sobre a execução do art. 40 dos estatutos, neutralisada em parte por força do art. 66 do regulamento de 7 de abril do corrente anno. bem como sobre outros assumptos, que serão apresentados na mesma sessão, pelo presidente do conselho.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios, 25 de junho de 1879.

O 1º secretario,

Caetano Francisco Durães.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em . . . . . . 3:349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,

J. J. de Siqueira Varejão.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

— Subdelegacia de policia do 1º districto da freguezia de S. José do Recife, 25 de junho de 1879. — Por esta subdelegacia se faz publico que foi apprehendida uma tesoura a um individuo por suspeita de ser furtada: quem se julgar com direito, provando-o, lhe será entregue. O subdelegado supplente,

Pergentino Netto de Azeredo Coutinho.

8.— Subdelegacia de policia do 1º districto da freguezia de S. José do Recife, 28 de junho de 1879. — Por esta subdelegacia se faz publico que foi apprehendido um carneiro por suspeita de ser furtado: quem se julgar com direito. provando-o, lhe será entregue.—O subdelegado supplente,

P. N. de Azeredo Coutinho.

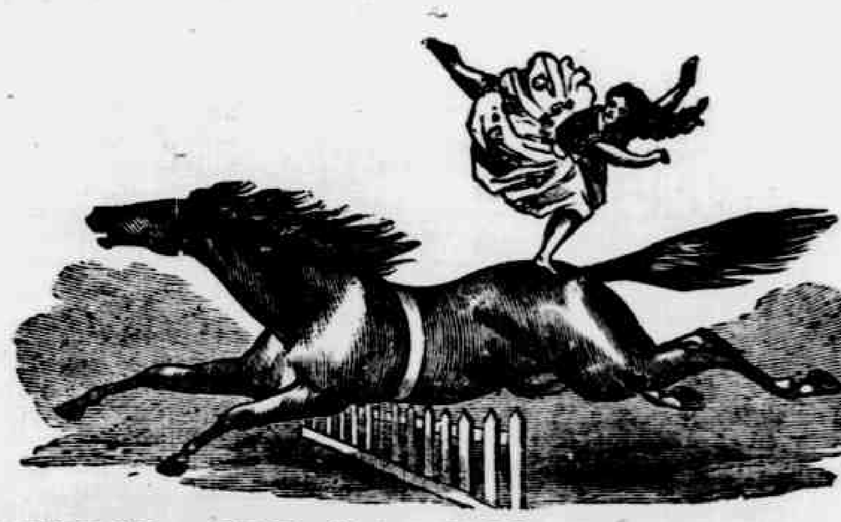

GRANDE CIRCO DE VARIEDADES
DE
A. LOWANDE
GRANDE SUCCESSO

SO' POR DUAS SEMANAS

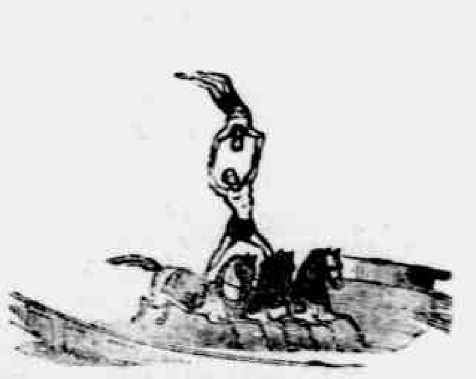

BREVEMENTE CHEGARA' a esta cidade esta grande companhia, a qual está composta de verdadeiras notabilidades artisticas capazes de satisfazer ao exquisito gosto dos habitantes desta illustre cidade que tão justa fama tem de protectores dos artistas; tem a honra de annunciar que nem só conta com um conjuncto de artistas estrangeiros de reconhecido merito, senão que tambem possue grandes celebridades brasileiras, como são

Os primeiros campeões equestres do mundo
MARTINHO E ABELARDO LOWANDE

Os quaes depois de haverem dado pela 3ª vez a volta ao redor do mundo, regressam a seu paiz natal após uma ausencia de 18 annos, e por isso têm a firme convicção de que o illustrado publico desta cidade receberá com prazer os irmãos Lowande, não sómente por serem celebridades artisticas, como tambem seus compatriotas, que tem sabido collocar seu nome no estrangeiro a tal altura que não tem encontrado rivaes em nenhum dos paizes onde hão apresentado seus trabalhos.

A empreza offerece ao illustrado publico d'esta cidade um pequeno numero de funcções nas quaes apresentará os melhores trabalhos do repertorio da companhia, exhibindo em cada uma dellas um novo programma, sendo muito curta a sua permanencia nesta cidade, em razão de ter compromisso no estrangeiro.

O administrador,

Frederico A. Jorges.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director desta repartição, faço publico a quem interessar possa, que nessa secretaria recebe-se propostas até o dia 21 do mez proximo vindouro, para a execução dos reparos precisos no predio comprado em Granito para servir de cadeia e casa da camara, orçados em 4:414$752.

O orçamento das obras acha-se nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de junho de 1879.

O official,

João Joaquim de S. Varejão.

Consulado provincial

O abaixo assignado, lançador do consulado provincial, faz sciente a quem interessar possa, que continua proce-

MUTILADO

dendo aos lançamentos da decima urbana e impostos provinciaes na freguezia de Santo Antonio, correspondente ao exercicio de 1879 a 1880.

Outro sim, declara que arbitrará na forma do art. 28 do Reg. de 30 de outubro de 1875, nos casos de eximissão dos recibos, por isso que, pede aos inquilinos dos predios e commerciantes para terem de prompto seus documentos, afim de ser por elles feita a respectiva collecta.

1.ª secção do consulado provincial, 30 de junho de 1879.

Felinto do Rego Barros Pessoa.

Consulado provincial

O abaixo assignado faz sciente aos Srs. proprietarios, negociantes e inquilino das ruas: Ponte de Uchôa, Cruz das Almas, becco da Cruz das Almas, Agua-fria, Tamarineira, becco da Tamarineira, Afflictos, Encruzilhada de Belém, Zumbi, Estrada de Belem, Campo Grande, Corcunda, estrada do Rosarinho, que do dia 2 de julho em diante terá de dar principio ao lançamento da decima e mais impostos provinciaes da freguezia de Nossa Senhora da Graça e para sciencia dos mesmos previne que deverão ter seus recibos devidamente legalisados sob pena de ser feita a collecta na forma do art. 28 § 2.º do Reg. de 30 de outubro de 1875.

O conferente, servindo de lançador,

Antonio José Mauricio.

THEATRO
SANTA ISABEL

Companhia Dramatica
DIRIGIDA PELO ARTISTA
Rodrigues de Sampaio

Terça-feira 1.º de julho

ALTA NOVIDADE !

Beneficio do actor

EDUARDO BRAZÃO

A primeira representação do drama em 5 actos e 6 quadros, extrahido do romance do mesmo titulo, de JULIO DINIZ, por CARLOS BORGES, intitulado :

OS FIDALGOS
DA
CASA MOURISCA

Personagens

D. Luiz Negrão de Villas de Corvo	Sr. Brazão.
Jorge, seu filho	Sr. Santos.
Mauricio, idem	Sr. Almeida.
Thomé da Povoa	Sr. Taveira.
Fr. Januario dos Anjos	Sr. Sergio.
Clemente	Sr. Carlos.
Dr. Francisco, fidalgo	Sr. Lyra.
Abbade Lourenço, idem	Sr. Florindo.
Antonio, jardineiro	Sr. Cordeiro.
Baroneza de Souto Real	D. Josepha.
Bertha	D. Rosita.
Anna de Vedor	D. Joanna.
Criados, etc., etc.	

A's 8 horas.

Haverá bonds pra todas as linhas.

Quinta-feira 3 do corrente, o mesmo espectaculo.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Espirito Santo

Commandante Aureliano Isaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de julho, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Senegal

Commandante Baule

Espera-se da Europa até o dia 5 de julho, e depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Consignatario

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Perez

Segue para os portos acima no dia 1º de julho, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

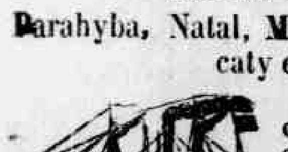

Segue no dia 5 do corrente, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 9 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 8, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

LEILOES

Agente Pestana

LEILÃO

De 1 cavallo castanho, gordo, muito bom andador de baixo a meio em toda altura, e diversos moveis novos e usados, obras de ouro, prata e brilhantes.

Hoje

Terça-feira 1.º de julho

AS 11 HORAS EM PONTO

Na porta do armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA.

Agente Villar

LEILAO

No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

A's 11 horas em ponto

Hoje

TERÇA-FEIRA 1 DE JULHO

O agente Villar fará leilão de diversos moveis, sendo : marquezões novos e usados, camas francezas, 2 consolos a Luiz XVI e 12 cadeiras de jacarandá do ultimo gosto, carteiras pequenas para escriptorio, candeiros para gaz (ricos), mesas elasticas, cadeiras de braço e balanço, relogios de ouro e obras de ouro, e muitas outras obras que estarão patente aos concurrentes que lhe quizerem proteger.

Agente Remigio

Leilão

De 5 caixas com phosphoros, marca E J & C., avariadas

HOJE TERÇA-FEIRA 1º DE JULHO

A's 10 horas em ponto

Na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das 5 caixas com phosphoros avariadas d'agua do mar, vindas de Hamburgo no brigue dinamarquez *Diana*, entrado em 19 do mez findo.

Leilão

DE

Fazendas avariadas

CONSTANDO DE

Brins branco e pardo transados, bramante de linho, alpacas pretas, e hamburgos, fazendas da caixa marca B. & I. n. 106, cahida n'agua por occasião do embarque para o vapor *Pará*, na manhã do dia 28 do corrente.

Quarta-feira 2 de julho

A'S 10 HORAS DA MANHÃ

No armazem da rua do Bom Jesus n. 42

O agente Pinto

faz leilão por conta e risco de quem pertencer da caixa marca B & I. n. 106, com as fazendas acima mencionadas, avariadas em consequencia de ter cahido n'agua na occasião em que embarcava para o vapor *Pará*.

Em continuação

venderá o mesmo agente differentes cambraias transparentes, tambem avariadas d'agua salgada, bem como outras muitas fazendas limpas.

LEILAO

De um excellente piano de Bord, moveis, quadros jarros, fazendas, miudezas e muitos outros objectos existentes

No armazem de moveis da rua do Barão da Victoria n. 65

QUARTA-FEIRA 2 DE JULHO

A's 11 horas

LEILAO

DE

saccos de estopa, avariados, e cobertores de lã, de côres escuras, encarnadas, magenta e rôxas

QUARTA-FEIRA, 2 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na rua do Bom Jesus, armazem n. 42.

Pelo agente Gusmão LEILAO

Quarta-feira 1 do corrente

A's 11 horas

Constando de 1 mobilia de amarello, 1 cama franceza, 1 marquezão, 1 espelho, meia commoda de amarello, 1 mesa para jantar, 12 cadeiras de junco com assento de palha, 2 aparadores, 1 lavatorio, cadeira de amarello, jarros cadeiras, lanternas, louças e vidros, 1 banheiro, 1 bacia grande, trem de cozinha e mais accessorios de casa de familia.

O agente Silveira, competentemente autorisado por D Leopoldina Antunes de Moura, fará leilão do que acima está mencionado, em sua residencia á rua das Cruzes n. 2, 1º andar.

Leilão

DE

fazendas, armação, 1 cofre e dividas da loja de fazendas da rua do Rangel n. 12

QUINTA-FEIRA 3 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

O agente Martins fará leilão por autorisação de D. Maria Isabel do Rego Caminha, viuva inventariante dos bens deixados por seu marido Antonio da Silva Carneiro, da loja acima, em um ou mais lotes.

Agente Pestana

Leilão

Da armação de amarello, envernizada e toda envidraçada, generos todos novos, utensilios, moveis e muitos outros objectos existentes na bem afreguesada taverna, sita á praça do Conde d'Eu n. 15.

Quinta-feira 3 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

Na referida taverna

O agente Pestana, competentemente autorisado, levará a leilão, a armação de amarello, generos, utensilios, alguns moveis, e obras de ouro, existentes na bem conhecida taverna, sita na praça do Conde d'Eu n. 15, a qual será vendida em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores, e garante-se a chave da casa livre e desembaraçada de qualquer onus.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça tourina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga : a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

— Encommendas de livros e jornaes allemães, por preços modicos, por intermedio de Keo Just : na travessa do Corpo Santo n. 27, primeiro andar.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

Licor anti-asthmatico, americano

Continúa a estar exposto á venda na livraria Economica, á rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 2, este prodigioso medicamento para debellar qualquer accesso asthmatico. Os effeitos já produzidos em diversas pessoas que delle tem feito uso, é uma segura garantia para todos quantos soffrerem tão horrivel enfermidade.

— Está fugida a escrava Benilla, crioula e bem retinta, tem nas mãos manchas brancas, tem os dentes perfeitos, levou saia recortada por baixo, panno de algodãozinho de listra : pede-se á policia e capitães de campo a sua apprehensão, levando-a á rua do Torres (Recife) n. 8, que ser o gratificados.

— Uma senhora estrangeira offerece-se para leccionar em casa particular francez, allemão e musica : dirigir-se á rua Nova n. 25.

— Precisa se de uma ama para engommar : na rua do Apollo n. 32, 2º andar.

— Precisa-se de 2:000$ a juros sob hypotheca em duas casas nesta cidade, livres e desembaraçadas : quem quizer fazer este negocio, annuncie por este jornal ou deixe cartas com as iniciaes G. J. S., na padaria á rua Direita n. 69.

— Musica, piano, francez, bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas : quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Uma viuva, não podendo pagar uma casa, procura uma familia capaz que alugue á mesma metade ; na rua da Santa Cruz n. 28.

— Precisa-se contratar um feitor para sitio, que saiba perfeitamente de plantações : na rua do Cabugá n. 14.

— Aluga-se a casa n. 124 da rua do Visconde de Albuquerque : a tratar na rua Imperial n. 324.

— Aluga-se a casa n. 53, an Ponte de Uchôa tem agua e gaz : a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, o 1º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o andar terreo do sobrado n. 25 á rua nova de Santa Rita, e as casas n. 1 na segunda travessa do Principe, e n. 42 á rua de Paysandú, na Passagem : a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel

— Aluga-se o armazem n. 9 do pateo do Carmo, proprio para molhados e bastante afreguezado : quem pretender, dirija-se á rua do Livramento n. 39, loja de calçado, que achará com quem tratar.

— Aluga-se um sitio na Torre, rua do Rio n. 38, com boa casa para familia : a tratar na fortaleza do Brum com o ajudante.

— Aluga-se uma escravinha recolhida, para tratar de meninos : na rua da Imperatriz n. 2, loja.

Dr. Custodio Domingues dos Santos Junior

Carlos de Paula Lopes manda rezar uma missa por alma de seu prezado amigo o Dr. Custodio Domingues dos Santos Junior, quarta-feira, 2 de julho, ás 7 horas da manhã, na igreja da Soledade.

Antonio Pereira dos Santos agradece do intimo d'alma ás irmandades e amigos que se dignaram assistir no dia 26 do corrente ás exequias feitas na igreja do Divino Espirito-Santo, a seu finado e presado filho José Gonçalves dos Santos Pereira acompanhando-o igualmente ao cemiterio publico, e de novo lhes roga o obsequio de assistirem ás missas que se tem de celebrar na mesma igreja ás 7 horas da manhã do dia terça-feira 1.º de julho, setimo dia de seu fallecimento, pelo que desde já antecipa seu profundo agradecimento.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

[FU]NDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOÊS,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS
E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCAROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

AU BOM MARCHÉ
ANTIGO BAZAR DA MODA
A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro ; por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.
Oxford, idem a 200 e 240 rs.
Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.
Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 640 rs.
Chitas » » idem a 300 e 360 rs.
Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.
Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.
Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL	ESS.-ORIZA
COM TODOS OS PERFUMES	PERFUMES NOVOS ADOPTADOS PELA MODA
Oleo afamado para o uso dos cabellos.	*Tendo obtido a Medalha de merito na Exposição universal de Paris, 1867.*

Deposito em casa dos principaes Perfumistas e Cabelleireiros do Brazil.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos : são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto — *a tosse coqueluche* — que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado !!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

TINTAS D'IMPRENSA

DE

CH. LORILLEUX

Paris, 16, rue Suger

TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

MARCA DE FABRICA

Cores e Vernizes

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris *deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem.*

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

Contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

Contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

COM BISMUTH

Contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phª E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*,

JOSE ELIAS DE MOURA e Cª

Desconfiar das falsificações de *Alemanha* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numercsos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia	30$000
« « « garrafa	3$000

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO

Pharmacia Americana

N. 57 — Rua Duque de Caxias — N. 57

Por 20$000

Aluga-se a casa n. 28 da rua de S. João, com bons commodos, está limpa, quintal grande e cacimba: a tratar á rua do Livramento n. 1.

Declaração

Não é o Sr. Francisco Rodrigues dos Santos, residente em Beberibe, a pessoa chamada á rua do Hospicio n. 14, e sim outro de igual nome, com loja de funileiro á rua da Imperatriz, e que occupou a loja do sobrado da mesma rua n. 47.

AVISO

O Sr. Joaquim Ferreira da Costa, de hoje em diante está desonerado de promover cobranças de meus devedores, aos quaes dou sciencia com o presente annuncio, ficando de nenhum effeito qualquer procuração de minha assignatura, que exista em poder do dito Sr. Costa. Recife, 30 de junho de 1879.

COSINHEIRA

No penultimo sitio aquem da estação dos Afflictos, precisa-se de uma boa cozinheira: a tratar no mesmo sitio.

O Gran... Ori... M... P... I... d'Esp... Rit... Braz... Cor.. Liv. . Pop... scientific... a tod .. as Caz... do Circul... A... P...., que no dia 29 celebrou reservadamente a 10 a sessão magna de anniversario do S... P...
Pernambuco 30 6-79.—O Secr... O... O... O...

Leiam todos!!!

100$000

A empreza do gaz gratifica com a quantia de 100$ a qualquer pessoa que descobrir com toda a evidencia, quem são os malfeitores que teem quebrado e destruido os lampeões publicos, nas estradas do Poço, Arraial, Passagem, Afogados e Motocolombó.

Com brevidade

Precisa-se contratar por quatro annos e sob boas condições, um perfeito oleiro para seguir para o Amazonas, sendo as despezas da viagem por conta do contratante: a tratar com Alfredo Ferreira Baltar, rua do Bom Jesus n. 40, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 11 a 13 annos, portuguez: no largo do Mercado n. 23.

Ao publico

Fica trausferida para a primeira loteria do mez de agosto do corrente anno as acções entre amigos de um sitio e um terreno, sendo o sitio no lugar denomiuado Duas Vendinhas, e o terreno no lugar Areia da Pontezinha ou Páo Secco.

Francisca Maria da Conceição

Antonio Amerito Gomes da Silva, Manoel Gomes da Silva Serva, Joanna Isabel Gomes da Silva, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua fallecida mãi até o cemiterio publico: e de novo as convidam para assistir á missa do setimo dia, que tem de ser resada no dia 3 de julho, ás 6 horas da manhã, na igreja de S. Francisco.

José Gonçalves dos Santos Pereira

A directoria da sociedade União Commercial Beneficente dos Merceiros em Pernambuco, por acto espontaneo manda rezar uma missa por alma do seu illustre consocio José Gonçalves dos Santos Pereira, na terça-feira 1 de julho, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo; pede aos illustres membros desta sociedade, parentes e amigos do finado sua assistencia a este acto de religião.

José Gomes Ferreira Maia,
Secretario.

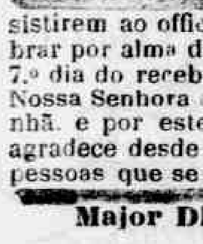

Joaquim Caetano de Carvalho, tendo recebido a infausta noticia de ter fallecido no dia 29 de maio proximo passado, em Portugal, sua mui presada mãi D. Maria Luiza Pinheiro, convida a seus amigos e aos de seu irmão José Caetano de Carvalho (ausente) para assistirem ao officio e missas que manda celebrar por alma da mesma, no dia 3 do corrente, 7.º dia do recebimento da noticia, na igreja de Nossa Senhora do Terço, ás 7 1/2 horas da manhã, e por este acto de religião e caridade, agradece desde já, por si e por seu irmão, ás pessoas que se dignarem comparecer.

Major Diogo Soares de Albuquerque

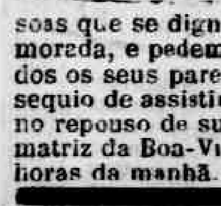

A viuva, filhos, genros, noras e netos do major Diogo Soares de Albuquerque, fallecido nesta cidade a 27 do corrente, agradecem cordialmente ás pessoas que se dignaram acompanha lo á ultima morada, e pedem lhes ainda, bem como a todos os seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem ás missas, que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, no dia 3 de julho, ás 8 horas da manhã.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar, lavar roupa e engommar, para um homem solteiro: na rua do Corredor do Bispo n. 27.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados teem exposto á venda os bilhetes garantidos da 9.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, 304.ª, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira, 9 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes dous quartos de n. 3931 com a sorte de 4:000$000, dous meios de n. 2011 com a sorte de 200$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9.ª parte das loterias (304ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahira segunda-feira 9 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

ESCRAVOS FUGIDOS

400$000

A quem capturar os escravos abaixo notados, e trouxerem a esta capital, á casa commercial de Mello & C., ou João Pedro de Mello, no Recife, rua do Livramento n. 38.

Elias, preto, alto, grossura regular, rosto redondo, 24 annos, pouca barba, cabellos carapinhos, olhos castanhos, pés bem feitos e grandes; quando falla tem o ar risonho, bastante esperto, foi vendido ha pouco pelo Sr. Ildefonso Ayres d'Albuquerpue Cavalcante, e seu mano Silvino, moradores em Patos, a José Pordeus Rodrigues Seixas, morador em Campina Grande.

Paulo, pardo, bastante escuro, 25 annos, um pouco grosso, altura regular, rosto comprido, olhos castanhos, cabellos carapinhos, barba nenhuma, pés bastantes grandes e chatos, foi escravo de Ignacio Dantas Correia de Goes, morador no Teixeira; este escravo trabalhou no engenho Tibiry, da Varzea, d'esta capital, em maio e junho corrente.

Antonio, mulato, alto, 30 annos, usa pequeno bigode e Cavaignac, ruivo, corpo regular, foi escravo de Juventino da Silveira Borges, morador em Curraes Novos, villa do Acary, provincia do Rio Grande do Norte, hoje pertencente a João Jeronymo de Souza e João Evangelista de Souza, este do Cuité Guarabira e aquelle de Curraes Novos.

Outro sim, a gratificação de 400$000, só se refere aos escravos Elias e Paulo.

Parahyba, 19 de junho de 1879.

Mello & C.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 65 da rua do Hospicio, os segundos andares da rua larga do Rosario n. 44 e Bom Jesus n. 63: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Cavallo

Vende-se um optimo cavallo para carro: a tratar na cocheira da rua da Roda n. 60.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Apollo n. 4, primeiro andar.

ESPLENDIDAS NOVIDADES

Chegadas pelos ultimos vapores

PARA

O ARMAZEM DO LOUVRE

IMPORTANTE ESTBELECIMENTO DE FAZENDAS E MODAS

SEM RIVAL NO NORTE DO IMPERIO

Este acreditadissimo e assaz conhecido estabelecimento de fazendas e modas, continua a receber mensalmente as mais importantes novidades de Paris e Londres, onde tem os mais activos commissionarios.

Encontrar-se-ha constantemente o melhor sortimento dos seguintes artigos:

Completo sortimento de sedas e gorgorões de côres.

Gorgorão de séda branco, para vestido de noiva.

Variadissimo sortimento de popelines, brancas e de côres.

Lindos tecidos de lã e seda, (alta novidade.)

Cachemiras de côres novas, inclusive á Grenat.

Ricos cortinados para camas e janellas.

Colchas de seda e de lã e seda para cama de noivos.

Bonitos enxovaes para baptizados.

Grinaldas e véos para noivas.

Chapéos para senhora, preparados por madames Lofitte e Deloffre.

Vestuarios de casemira, lã, fustão e cambraia para crianças de 1 a 8 annos.

Superiores espartilhos.

Popelines de Lyon, côres inteiramente novas.

Tiras e entremeios bordados, de superior qualidade.

Camisas e penteadores enfeitados, para senhoras.

Superiores perfumarias de Lubin.

Chapéos de sol de seda ingleza, para homens e senhoras.

Vestidos feitos e montados em cartões, linho e cretone de lã.

Grande sortimento de superiores meias, para homens, senhoras e meninos.

Um bom sortimento de fazendas grossas, inglezas e americanas.

Superiores madapolões, F. I., S. O., e outras marcas.

Bramantes de linho e de algodão, atoalhados brancos e de côres, esguiões, selecias, toalhas felpudas e de linho, guardanapos, grande variedade de cretones, batistes, toil de Alsase, fustões, um bom sortimento de artigos, proprios para enfeitar vestidos, tapêtes grandes e pequenos, capachos de côco, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos proprios de estabelecimentos de primeira ordem.

Convidamos ao publico em geral e particularmente ás Exmas. familias, a visitarem de preferencia o nosso importante estabelecimento, sempre que tiverem de fazer suas compras, pois temos resolvido vender as nossas boas mercadorias, por preços moderadissimos, visto que as recebemos directamente das principaes casas de Paris e Londres.

A verdadeira esteira da India, para fôrro de salas, encontra-se em nosso estabelecimento.

Vendas em grosso e a retalho

CASA DE CONFIANÇA

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

Rua Primeiro de Março n. 20 A.

BAIRRO DE SANTO ANTONIO

NOVA LOJA DE FAZENDAS

N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40

INTITULADA

OS BARATEIROS DA BOA VISTA

DE

ALHEIRO & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas familias para escolberem a seu gosto. D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam:

Argentinas listradas a 200 rs. o covado

Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado

As mais finas batistes que têm vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas assetinadas a 320 rs. o covado

Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs 200 o covado

Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado, por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

covado

Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos, assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs o covado, assim como ditos de quadros e listrrs, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado

Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 r.

Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhoresque teem vindo ao mercado, a 640 rs o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto

Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000

Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000

Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção

Fugio no dia 13 do corrente, do engenho Onça, da freguezia da Escada, o escravo Camillo, o qual tem os signaes seguintes: crioulo, de 31 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e pés regulares, bocca pequena, com todos os dentes, barba cerrada e muito fechada, existindo entre estes signaes um bem visivel, o qual é ter elle na coixa esquerda dous lobinhos. Consta ter tomado a direcção da cidade da Victoria: quem o capturar, leve-o á rua do Apollo n. 32, ou naquelle engenho ao seu proprietario.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adão, ... do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Cobranças

Uma pessoa habilitada encarrega-se de cobranças e quaesquer negocios judiciaes nos termos de Maragugy (outr'ora Gamella de Barra-Grande, Porto-Calvo, Porto de Pedras, Camaragibe, Barreiros, Rio Formoso e Serinhãem: póde ser procurada á rua da Cruz do Recife n. 45, ou na rua Primeiro de Março numero 15.

BOA PITADA NA AURORA

Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Cêsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

P. C. da Costa Aguiar

Commissionista de generos

NACIONAES E ESTRANGEIROS

PARA'—RUA DOS MERCADORES—40 AA.

Boa acquisição

Aluga-se a casa sita á rua da Aurora n. 167, com bons commodos para familia, agua, gaz e optimo quintal: a tratar no Manguinho n. 13.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais on menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19. 1º andar, será generosamente gratificado.

Casa mobiliada

NA

Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Especifico contra as bexigas

DE

ROUQUAYROL IRMÃOS.

Este novo remedio da *Flora brasileira* e á mais efficaz que se tem descoberto até hoje para a cura das bexigas.

As numerosas curas obtidas com o seu emprego nos casos de bexigas confluentes, pelle de lixa, que são os mais perigosos, o recommendam como o mais poderoso especifico para debellar essa terrivel molestia.

Torna-se elle de uma immensa utilidade não só para os Srs. de engenho, como tambem para as pessoas de quaesquer lugar onde não haja recursos medicos, os quaes não podem prescindir de o possuir.

DEPOSITO UNICO

Botica Franceza A. Caors

22 RUA DO BOM JESUS [ANTIGA DA CRUZ] 22

Tem agua

Aluga-se o 1º e 2º andares do sobrado á rua de Marcilio Dias n. 120, com agua de Beberibe, e pintado de novo: as chaves para ver, na padaria defronte.

Aluga-se

o segundo andar da rua do Crespo n. 23: a tratar no n. 21.

E' com elle!!!

O Sr. Augusto Cesar da Cunha, escrivão da relação desta cidade, é rogado a comparecer á rua estreita do Rosario n. 31, armazem do Moreira.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3931 com a sorte de 4:000$000, um inteiro n. 1426 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (303.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9.ª parte das loterias a beneficio de hospital Pedro II [304.ª], que se extrahirá na quarta-feira 9 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$002
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Aviso de calçados novos!!

Lyra & C., com loja de calçados á rua Nova n. 39, avisam ao publico terem despachado sapatões de bezerro de ponta fina, á moda, para homens; botinas fortes para meninos, e chiquitos para crianças, e tambem outras qualidades que se deixa de nunciar.

Pianista

Jovino M. R. do Nascimento propõe-se a tocar em partidas e reuniões: a tratar na rua de S. João n. 79, e informações na rua Nova numero 16.

COMPRAS

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

MOEDAS

DE

OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Compra-se

Quem tiver e quizer vender um escravo bom cozinheiro, dirija se ao largo do Corpo Santo n. 19. 1º andar, escriptorio.

VENDAS

LIQUIDAÇÃO

O Porto, na praça da Independencia, querendo liquidar o seu negocio, está resolvido a vender os seus calçados nacionaes e estrangeiros, por preços reduzidos, para o que convida os seus freguezes a virem prover se dos que precisarem, chamando sua attenção para os seguintes preços:

Outro sim vende tambem tudo englobado, a dinheiro ou a prazo, como convier aos pretendentes.

Botinas de Suzer	8$000
Idem de Millié	10$000
Idem de bezerro e de cordavão	7$000
Idem de duraque, cano alto	6$000
Idem de duraque, cano baixo	4$500
Idem de duraque gaspiado	4$500
Idem de duraque para menina	3$500
Idem de pellica e verniz para homem	8$000
Focos para meninos	1$500
Chiquitos inglezes	1$500
Sapatos de borracha	2$000
Galachas de borracha	2$000
Sapatos de pellica para senhoras	5$000
Idem de duraque para senhoras	3$000
Idem de verniz para senhoras	3$000
Idem de transa portuguezes	1$800

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações, porém o autor d'esta tintura compromette se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo sortimenfo de muitos artigos de miudeza, e de outros objectos de luxo, proprios para fazer-se presentes.

Elegantes adereços e pentes travessa e para marrafa. emitação ao coral e tartaruga.

Lindo sortimento de botões para punhos e para abertura.

Collarinhos e punhos de linho para homem e para senhora.

Flores de laranjeira e capellas com véo para as Exmas. noivas.

Leques de osso e seda, brancos e pretos e de madreperola, branco.

Bordados tapados e transparentes.

Elegantes e engraçados bonecos com movimento, para criança.

Botões de osso, de seda, de madreperola, de vidro e de fantasia.

Fitas de gorgorão e de seda, de muitas côres e franjas.

Sedas frouxas, lã, torçal e soutache de seda e de muitas côres, para bordar.

Papel de côres, de seda, sombras e mais artigos para fabricar flôres.

Talagarça, desenhos e agulhas para bordar.

Chapéos, sapatinho e vestido para baptisado.

Linhas para labyrintho, bordar, crochet, costura, machina, branca, preta e de côres.

Lindissimas meias, fio de Escocia, de côr e de lã, para homem e senhora.

Espartilhos couraça e enfiador de seda para os mesmos.

Elegantes bolsinhas de velludo e de seda para senhora e menina.

Tranças de algodão de diversas qualidades para crochet e bordar.

Bicos, franjas de lã, de linho, de seda preta e branca.

Porte bouquet, porte alfineite, porte cauda, de côres, e outros muitos artigos que se vende por preços baratissimos.

NO BAZAR VICTORIA

N. 2 — Rua Nova — N. 2

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Vende-se

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado : na rua larga do Rosario n. 35.

VINHOS

CHAMPANHA [Heidsichs]
—DRY MONOPOLE— o melhor vinho conhecido até hoje; proprio para invalidospor ser muito puro

ROSBACH WATER (agua mineral) agradavel, e excellente para quem tem tendencia á rheumatismo

BUCELLOS (Dejante & C.) VINHO BRANCO SUPERIOR

DO RHENO (Cuzol Fils & C.) SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES

MARSALA (em quintos e oitavos) VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino

COGNAC: MARETT, HENNESSEY, BUCELLAS.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE

Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

Attenção

Alfredo Ferreira Baltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muita acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

PECHINCHAS

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores, a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado.

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado.

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000.

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs. e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

ALIZARINE

Tinta inalteravel

PARA ESCREVER

J. Kirchhofer & C.

PERNAMBUCO

Esta tinta recommenda-se pela sua composição e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Não ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos, etc., de que se careça longa conservação.

Na mesma casa vende-se tinta Violeta da melhor qualidade que tem apparecido no mercado.

Venda de terreno com casa

Vende-se um terreno, sito á rua de Paula e Silva, no lugar do Arraial, com 80 palmos de frente e 600 de fundo, com uma casa de taipa coberta de telha, com dous quartos, duas salas e cozinha fóra, com cacimba d'agua boa para beber : a tratar na rua do Padre Floriano n. 5, primeiro andar.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos. de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado.

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

CONTINGENTE

PARA

CONSTRUCÇÃO DE NOSSAS PONTES ECONOMICAS

Estudos feitos durante o anno de 1878, sobre diversas pontes construidas até então na provincia de Pernambuco

PELO ENGENHEIRO CIVEL

ANTONIO PEREIRA SIMÕES

VENDE-SE

NA TYPOGRAPHIA A VAPOR DE J. E. PURCEL, RUA DO VIGARIO N. 29 E NA LIVRARIA ECONOMICA.

Vende-se

ou permuta-se um sitio com boa casa de moradia, perto do Rio, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe : a tratar na rua do Sebo n. 36.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Rangel n. 63 : a tratar na mesma.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Carneiro da Cunha & C.

Pedem ás suas dignas freguezas que mandem comprar para assim conhecerem o bonito sortimento de tecidos de todas as qualidades para vestidos.

As lindas alpacas de seda a 500 rs. o covado!

Os bonitos desenhos, ou froco de neve, a 400 rs. o covado!

O esplendido sortimento de gorgorões de lã, lisos e de quadros, a 500 e 600 rs. o covado!

Os magnificos alpacões, de côres, a 800 rs. o covado.

As muito chiques lãs com listras de seda, 360 rs. o covado!

Zefires, fazenda nova, a 360 rs. o covado!

Granadines pretas, finas, a 700 rs. o covado!

Satins de Chine a 500 o covado! A ellas.

E muitos artigos por preço menos 50 % que em outra parte.

Dispomos de empregados para levarem as fazendas em casa das excellentissimas senhoras.

O 59 rua Duque de Caxias 59

CANEIRO DA CUNHA & C.

VENDE-SE

Vende-se uma casa terrea em chão proprio, construida ha pouco, no fim da rua do Hospicio, sem numeração, junto a ponte, por preço modico : a tratar na rua do Crespo n. 20.

— Vende-se a casa da rua ds Pharol n. 56 : a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 33.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços.

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 ½ varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

Aluga-se

o sobrado de um andar com a respectiva loja para taverna, da rua Imperial n. 1, canto do becco do Lima, junto ao chafariz, lugar muito proprio para negocio : quem o pretender, entenda-se com o proprietario, conselheiro Santiago, na rua do Hospicio n. 35, das 6 ás 10 horas da manhã, e das 3 ás 6 da tarde.

LISTA GERAL 303.ª

DOS PREMIOS DA 47.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA IGREJA DE N. S. DA PENHA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 30 DE JUNHO DE 1879.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	4$	200	4$	453	4$	680	4$	902	4$	1156	4$	1405	4$	1661	4$	1921	4$	2192	4$	2307	4$	2713	4$	2893	4$	3128	4$	3425	4$	3637	4$	3842	4$
3	—	2	—	57	8$	83	—	16	—	59	—	10	—	71	—	33	—	95	—	2401	—	20	—	94	—	31	—	26	—	41	—	46	8$
5	—	4	—	64	20$	84	—	17	—	76	—	12	—	74	—	48	—	96	—	13	—	23	—	2902	8$	32	—	33	—	45	20$	48	4$
8	—	15	—	65	4$	87	—	20	—	83	—	14	—	92	—	55	—	98	—	28	—	30	—	13	4$	38	—	35	—	47	4$	49	—
12	—	16	—	68	—	702	—	26	—	84	—	18	—	1709	—	60	—	2207	—	37	—	32	8$	17	—	42	—	45	—	48	—	51	—
19	—	17	—	84	—	5	8$	39	—	93	—	26	100$	10	—	66	—	9	—	54	—	34	4$	20	—	45	—	50	—	50	40$	55	—
21	—	20	—	85	—	7	4$	43	—	98	20$	32	4$	13	—	71	—	12	—	59	—	41	—	22	—	52	—	55	—	59	4$	56	—
22	—	27	—	95	—	11	—	45	—	1203	4$	33	—	15	—	75	—	15	—	63	—	43	—	27	—	58	—	56	—	68	—	62	—
25	—	35	—	98	—	15	—	70	—	12	—	36	—	22	—	81	—	18	—	79	—	48	8$	32	—	61	—	66	—	73	—	64	—
27	—	48	—	501	—	26	—	71	—	15	—	39	—	25	—	87	—	43	—	80	—	71	20$	64	—	86	—	68	—	80	40$	72	—
42	—	60	—	16	—	27	—	72	—	19	—	47	—	27	—	97	—	44	—	81	—	96	4$	70	—	92	—	83	—	84	4$	77	—
52	8$	68	—	21	—	53	—	74	—	26	—	52	—	38	—	2005	—	52	—	82	—	98	—	77	—	99	—	3503	—	93	—	79	—
55	4$	71	—	23	—	64	800$	75	40$	31	—	66	—	66	—	11	200$	53	—	83	—	2802	—	82	—	3203	—	6	—	94	—	82	—
56	—	72	—	27	—	67	—	76	4$	32	—	74	—	69	—	14	4$	61	—	86	—	3	—	83	—	9	8$	31	—	3704	—	3901	—
57	—	77	—	29	—	71	—	78	—	37	—	75	—	72	—	19	—	71	8$	92	—	6	—	91	—	24	4$	41	—	13	—	5	—
58	—	78	—	31	—	80	8$	81	—	43	—	78	20$	75	—	30	—	73	4$	2522	—	11	—	92	—	31	—	54	—	14	—	10	—
60	—	89	—	32	—	94	4$	1020	8$	50	—	95	4$	76	—	49	—	78	—	31	—	16	—	95	—	42	—	57	—	16	—	17	—
67	—	96	—	39	—	96	—	33	4$	67	—	1501	—	78	—	56	—	92	—	43	—	27	—	3003	—	46	—	60	—	25	—	25	—
71	—	302	—	53	—	98	—	35	—	71	—	12	—	80	—	76	—	98	—	59	—	32	8$	7	—	61	—	66	—	47	—	26	—
73	—	25	—	59	—	800	—	38	—	82	—	14	—	82	—	80	—	90	8$	60	—	37	4$	16	—	71	—	69	—	58	—	29	—
74	—	47	—	62	—	5	—	42	—	89	—	19	—	92	8$	87	—	2308	4$	83	—	38	—	21	—	81	—	74	—	71	—	31	4:000$
77	—	56	—	69	—	7	—	68	—	1306	—	21	—	99	4$	89	—	12	—	86	—	45	—	23	8$	86	—	81	—	73	—	37	4$
78	—	64	—	75	—	12	—	70	—	8	—	27	—	1804	—	91	8$	13	—	93	—	47	—	24	4$	88	—	83	—	81	—	41	—
98	—	78	—	90	—	20	—	71	—	14	8$	40	—	7	—	95	4$	14	—	2601	—	48	—	27	—	89	—	84	—	82	—	46	—
121	—	79	—	91	—	21	—	76	—	21	4$	43	—	8	—	2120	—	22	—	5	—	50	—	33	—	3300	—	85	—	95	20$	47	—
25	—	91	—	604	—	22	8$	79	8$	22	—	54	—	40	—	27	—	28	—	18	—	52	—	40	—	10	—	89	—	98	4$	48	—
29	—	96	—	17	—	23	4$	81	4$	23	—	63	—	43	—	38	—	33	8$	21	—	54	—	57	—	20	—	95	—	3803	—	54	—
31	—	99	—	19	—	25	—	82	—	31	—	89	—	45	—	39	8$	37	4$	30	—	55	—	66	—	28	—	99	—	5	—	56	—
33	—	408	—	22	—	43	—	93	—	40	—	91	—	58	—	41	4$	46	—	33	—	66	—	81	—	29	—	3600	—	6	—	59	—
34	—	11	—	24	—	51	—	95	—	53	—	92	—	80	—	45	—	48	—	44	—	69	—	82	—	40	—	1	—	8	—	63	—
35	—	12	—	26	—	54	—	1111	—	60	—	1602	—	83	—	52	—	51	—	50	—	70	—	89	—	42	—	2	—	15	—	64	8$
40	8$	14	—	30	20$	56	—	16	—	64	—	6	—	85	—	66	—	55	—	54	—	73	—	90	—	69	—	7	—	18	—	79	4$
43	4$	16	—	44	4$	60	—	19	—	79	—	13	—	94	—	68	—	64	40$	57	—	78	—	91	—	92	—	16	—	24	—	82	—
49	—	19	20$	45	—	73	—	21	—	87	—	18	—	95	—	69	—	76	4$	61	—	79	—	99	—	95	—	19	—	27	—	85	—
53	—	25	100$	49	—	75	—	25	—	89	—	21	—	96	8$	73	—	78	—	66	—	81	—	3110	—	3409	—	23	—	29	—	90	—
64	8$	30	4$	50	—	82	—	29	—	92	—	30	—	97	4$	80	—	79	—	86	—	84	—	13	—	20	—	29	—	31	—	91	—
70	4$	45	—	65	—	83	—	35	—	96	8$	43	—	99	—	86	—	80	—	87	—	85	8$	16	—	21	—	34	—	32	—	92	—
78	—	50	—	71	—	89	—	53	—	1400	4$	51	—	1911	—	89	—	90	—	2709	4$	80	4$	24	—	24	—	35	—	38	—	4000	—
99	—	52	—	73	—	91	—																										

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

28.ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO

Credito supplementar ao ministerio da guerra

(Continuação.)

O Sr. Antão: —Sempre ha de haver para approvar o transporte.

O Sr. Correia: —Approva-se o transporte depois de feito, e não por antecipação.

O Sr. Marquez do Herval [ministro da guerra]: — Sr. presidente, quando pedi um credito supplementar para occorrer á despeza de varias verbas para as quaes não foi bastante a quantia votada, tinha um saldo de 659:560$087 em outras verbas, sendo a falta para as demais de 654:550$000.

Entendi que, estando abertas as camaras, não devia effectuar transferencia de verbas, e por isto pedi o credito supplementar. Se o senado entende que o ministro póde fazer a transferencia em tal caso, peço o adiamento desta discussão; mas creio que em sua sabedoria melhor entenderá o senado, determinando já a transferencia da verba, para que não volte á camara uma materia de que ella já tomou conhecimento. (Apoiados).

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): —Apoiado, é melhor isto.

O Sr. Ribeiro da Luz: —Sr. presidente, foi presente á commissão de orçamento do senado a proposta do poder executivo, enviada pela camara dos deputados concedendo para diversas verbas do orçamento do ministerio da guerra o credito supplementar de.... 654:000$. A commissão examinando a referida proposta e os documentos que a acompanharam, verificou que o ministerio da guerra pedia esse credito por entender que não podia no corrente exercicio fazer a transferencia de sobras de umas para outras verbas.

O Sr. Marquez do Herval (ministro da guerra): —Estando aberto o corpo legislativo.

O Sr. Ribeiro da Luz: —Mas, a commissão julgou que essa intelligencia era erronea, porque subsiste até o fim do corrente exercicio semelhante autorisação, e desde que em algumas verbas de despeza desse ministerio haviam sobras superiores áquella quantia, tornava-se desnecessario votar o corpo legislativo um credito supplementar. Por conseguinte, a commissão, approvando o credito, declarou que se fizesse a transferencia de sobras das verbas que as tinham para aquellas em que se manifestava a deficiencia, tornando-se assim desnecessaria posteriormente a approvação do acto do governo para aquella transferencia que ficava autorisada desde já.

Sr. presidente, não é opinião corrente se, estando reunido o corpo legislativo pode o governo fazer por acto seu a transferencia de sobras de umas para outras verbas do orçamento.

O Sr. Antão: —Não pode.

O Sr. Ribeiro da Luz: —Autoridades muito competentes como o nobre collega, que me honra com o seu aparte entendendem que não se pode fazer esta transferencia estando reunido o corpo legislativo e sem autorisação deste. Eu penso de modo contrario. Desde que a transferencia de sobras não traz augmento de despeza em relação á somma total votada para um ministerio, penso que o ministro pode fazer a transferencia, pois que não excede a somma consignada para os serviços que lhe cumpria desempenhar.

Mas, ainda pensando assim, entendo que, tendo vindo esta proposta ao conhecimento do senado, podemos autorisar a transferencia de sobras, o que evita que o honrado ministro da guerra a faça por decreto que deve ser submettido depois á approvação do corpo legislativo. Tem por consequencia o nobre ministro previamente autorisação para fazer esta transferencia de sobras e assim irá a prevalecer a opinião contraria á minha, que muitos teem como a melhor.

O Sr. Silveira da Motta: —Sem duvida.

O Sr. Ribeiro da Luz: —Não sou desta opinião, repito. Mas, pouco me importa que fique ella agora reconhecida como a melhor e verdadeira, porque o recurso da transferencia de sobras terá de desapparecer no fim deste exercicio, como é expresso no art. 25 da lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1877. Portanto, não me importa que fique firmada esta opinião.

Em conclusão devo dizer que, uma vez que veio ao corpo legislativo o pedido deste credito supplementar e que a commissão o emendou autorisando em vez delle uma transferencia de sobras, deve ser approvada a emenda, porque assim evita ao governo o trabalho de expedir um decreto determinando a dita transferencia e posteriormente a sua approvação por parte do corpo legislativo; fique a autorisação concedida; e se, houver qualquer defeito na redacção da proposta assim emendada, eu mandarei á mesa na terceira discussão a emenda que se julgar necessaria para se o corrigir.

São estas as explicações que entendi dever dar em sustentação do parecer da commissão e da emenda remettida por ella.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO

Prorogativa de orçamento

Entrou em 3.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º de setembro do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1877.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Sr. presidente, quando fiz algumas observações ácerca desta resolução, disse que meu animo não se achava tranquillo. Desejando dar ao governo todos os meios para occorrer ao serviço publico, todavia não quero dar mais do que aquillo que fôr necessario. O honrado ministro da fazenda afiançou que o thesouro se achava a descoberto por quantia superior á pedida. Suppuz ter-me enganado em meus calculos; porém, por mais que os faça e refaça, chego sempre á conclusão de que nós muito provavelmente vamos dar mais do que o preciso.

O Sr. Silveira da Motta: —Apoiado.

O Sr Barão de Cotegipe: —Tambem foram enunciadas nesta casa algumas proposições, que entendo do meu dever considerar e refutar, sendo especialmente proferidas por um honrado senador pela minha provincia, o qual tomou a si o difficil empenho, posto que não superior ás suas forças, de fazer acreditar que a responsabilidade do estado actual dos negocios recahia sobre seus adversarios, e não sobre o ministerio de 5 de janeiro.

Destes dous pontos tratarei da maneira mais summaria que me fôr possivel, afim de não demorar a execução dos grandes planos do Sr. ministro da fazenda, que, se são o que affirmam algumas folhas diarias, espantam-me e tornam-me o mais possivel desconfiado ácerca dos projectos de S. Exc.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, querendo lançar sobre nós outros a responsabilidade do estado precario da fazenda publica, foi buscar nos balanços de 1876—1877 a prova de que os embaraços do thesouro provinham dessa época.

Perdôe o illustre senador; acha-se completamente enganado. S. Exc. disse que nesta materia cumpria evitar confusão, mas eu creio que foi S. Exc. quem confundio completamente a questão.

O Sr. Dantas: —Não apoiado; disse até mais; que vinha de annos anteriores.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Nada temos que examinar, porque isto seria interminavel, o que diz respeito á gerencia da fazenda até a época de 1877.

O nobre senador está enganado, e é preciso que eu repita uma e mais vez a demonstração, para que esta verdade seja profundamente gravada na convicção do publico.

Aqui tenho a synopse da despeza e receita de 1877—1878, exercicio que se divide em dous semestres, um da responsabilidade do partido conservador, e outro, o segundo, da responsabilidade do partido liberal. Este exercicio liquidou-se pela seguinte forma:

« Receita, comprehendidas a receita extraordinaria, a de applicação especial e depositos liquidos, 110,089:000$ (despreso as fracções para não confundir.)

Deve mais este exercicio, como recursos extraordinarios, o seguinte:

Emissão de letras do thesouro	19,962:000$000
Emissão de papel-moeda	30,000:000$000
Emissão de moeda de nickel	110:000$000
Emprestimos de particulares	94:000$000
	50,166:000$000
Incluindo um saldo	5,641:000$000
Temos	165,944:000$000

Ora, a despeza deste exercicio foi 149,435:000$000, existindo um saldo, que não considero real, porque está em mãos de responsaveis, na importancia de 19,076:000$000.

E' exercicio liquidado; quees foram os encargos que delle passaram para o de 1878—1879?

Nada mais do que dezenove mil e tantos contos de bilhetes do thesouro. Isto é o que constitue verdadeiramente o *deficit* do exercicio; o mais está liquidado quer com papel, quer com outros recursos extraordinarios.

Não podemos, portanto, ir procurar no exercicio de 1877—1878, a base do calculo do nobre senador, para mostrar que as despezes cresceram, em consequencia da nossa gerencia.

O que eu pretendi provar, e provo, com algarismos officiaes é que o ministerio actual em 18 mezes de gerencia tem tido recursos extraordinarios para despezas por elle creadas, na importancia de 120,000:000$000. Eis aqui a prova:

O governo para os exercicios de 1877—1878 e de 1878—1879 teve, em recursos extraordinarios, o seguinte:

Papel-moeda	40:000:000$000
Apolices	40,000:000$000
Bilhetes do thesouro	22,000:000$000
Credito actual que pede	50,000:000$000
Venda do *Independencia*	5,458:000$000
	157,458:000$000

Ora, se nós deixamos, conforme se vê da tabella n. 35 junta ao relatorio do ex-ministro da fazenda, 30,900:000$000 em bilhetes do thesouro, para esta divida, teve o ministerio actual....... 120.558:000$000 de recursos extraordinarios para dezoito mezes.

Como é, pois, que esta grande despeza nos ha de ser imputada? Que calculos poderão fazer o nobre senador e o nobre ministro da fazenda para dizerem que a administração conservadora foi causa, tem a responsabilidade desse augmento de 120,000:000$000 em dezoito mezes da actual situação, além da renda ordinaria do Estado, que se despendeu?

Não é comprehensivel.

Chamo a attenção do nobre senador pela Bahia para a tabella n. 35, da qual consta a somma que deixamos em bilhetes do thesouro. Pague o que deixamos, e veja o que sobra.

Os esclarecimentos que o thesouro nos presta, senão são falsos ou fraudulentos, como affirmava o Sr. ex-ministro da fazenda, pelo menos são muito obscuros presentemente.

Para a base do credito pedito pelo nobre ministro da fazenda, vejo no seu relatorio um demonstrativo da receita e despeza no exercicio corrente. Ahi nota-se que S. Exc., além da despeza ordinaria pede mais para a extraordinaria somma que eleva a despeza total do Estado a 161,000:000$000. Vá conhecendo o senado em quanto os economicos excedem a todas as despezas pagas e liquidadas nos anteriores exercicios.

Nesta demonstração estão incluidos todos os itens da despeza extraordinaria. O calculo do nobre ministro é o seguinte (sirvo-me dos dados officiaes):

Receita ordinaria	103,000:000$000
Producto da renda da Estrada de ferro de Jundiahy a Santos	300:000$000
Depositos liquidos	1:900$000
Emissão de papel-moeda	10,000:000$000
Idem em nickel	50:000$000
Total da receita em recursos ordinarios	115,250:000$000

Accrescentando 16,000:000$ em bilhetes que S. Exc. dá a este exercicio, como recurso e que tem de ficar como divida fluctuante, sobem a 131,250 contos os recursos que tem o thesouro para liquidação deste exercicio.

A despeza calculada por S. Exc. ascende a 167,283:000$; havendo, portanto, um *deficit* de 36,033:000$ e tanto neste exercicio. Mas este *deficit* é real? Eis aqui um ponto que o nobre ministro não reconheceu, e que convém ser muito esclarecido.

Entre os recursos com que o governo conta para liquidação deste exercicio, onde estão as 40,000 apolices emittidas em janeiro?

O Sr. Junqueira: —Apoiado, isto é uma grande omissão.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Parecia que incluindo-se nos recursos bilhetes do thesouro na importancia de....... 16,000:000$, não se podia preterir os 40,000:000$ de apolices que é recurso real e effectivo, e não divida como são os bilhetes.

Ora, se incluirmos na lista dos recursos os 40,000:000$, é claro que em vez de um *deficit* de 36,000:000$, teremos um saldo 4,000:000$, a..... 5,000:000$000.

O Sr. Junqueira: —Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Mas eu não quero servir-me deste argumento para mostrar que na realidade haveria saldo. No tempo em que o nobre ministro apresentou o seu relatorio havia retirado da circulação a differença que vai de 22 a 40 de bilhetes que existiam então, isto é, foram empregados.... . 18.000:000$ no resgate dos bilhetes. Mas pergunto onde estão os....... 22 000:000$ das apolices que restam, resgatados os 22.000:000$, de bilhetes? Em que despezas foram empregados estes 22,000:000$? Nao ha despeza que deva ser occultada.

Parece que estando aqui discriminadas todas as despezas a fazer-se no exercicio, até creditos que se tem de pedir não podia o nobre ministro ter omittido estes 22.000:000$. Portanto, addicione os 22.000:000$, aos recursos, e terá um *deficit* muito menor.

A consequencia disto é que o credito não póde ser tão avultado como o nobre ministro o considera, e se acha na resolução prorogativa.

Se porém estes 22.000:000$ foram empregados em outras despezas, digo que ha uma omissão muito reparavel para não dizer censuravel, porque não se póde fazer despeza alguma que não venha especificada neste demonstrativo.

Para prova de que todas as despezas a fazer-se estão comprehendidas no demonstrativo do nobre ministro, basta lançar-se os olhos para seu relatorio.

Eu dei como de barato, Sr. presidente, que 36 mil contos que deixamos em bilhetes do thesouro representavam um *deficit* de orçamento; mas devo observar que nessa divida estavam iucluidos soccorros para o Ceará na razão de 4.000:000$; mais de 3.000:000$ para as obras do encanamento das aguas; despezas com as estradas de ferro, não attendidas no orçamento ordinario. Deduzidas estas despezas que não podiam ser realisadas por meio da renda, ver-se-ha que deixamos uma divida muito inferior á que se suppõe.

Disseram os nobres senadores, [e o honrado membro a quem me refiro insistio nesse argumento) que precisariamos de examinar quaes as despezas que o governo actual tem de effectuar por contratos ou por outras obrigações que deixamos. Muito bem! venham esses exames; façam-se as contas que se quizerem. Ver-se-ha que nada disso autorisa a despeza extraordinaria de..... 120.000:000$000.

Quando o nobre senador, na camara dos deputados arguio-me por despezas excessivas, eu o convidei a examinar em que se tinha empregado o dinheiro; porque, senhores, não basta dizer se—gastou-se muito; é preciso mostrar que se gastou mal.

O Sr. Dantas: —E eu não o disse.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Explicando se os serviços em que se gastou, reconhece-se que ha circumstancias em que não se póde prescindir da despeza. Em todo o caso, não autorisamos despezas tão illegaes como as que temos visto realisadas pelo ministerio de 5 de janeiro. [Apoiados.]

O Sr. Dantas: —Tiveram o *Realengo* e o *Independencia*.

O Sr. Junqueira: —O *Independencia* foi um achado para Vv. Excs. (Trocam-se outros apartes entre os Srs. Dantas e Junqueira.]

O Sr. Presidente: —Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. Barão de Cotegipe: —O nobre senador pela Bahia destinou a maior parte do seu discurso ás provas que adduzio de que esta prorogativa estava em melhores circumstancias do que as outras que foram apresentadas anteriormente, com especialidade a do tempo em que eu fiz parte do ministerio de 25 de junho.

Não pretendo de modo nenhum suscitar questão a respeito do prazo de mais ou de menos dias; comtudo devo declarar que preveni alguns amigos do governo de que não sendo possivel que passasse o orçamento em tempo conveniente, seria necessario que na camara dos deputados se tratasse de uma prorogativa, afim de ser examinada no senado com a devida attenção.

Assim, porém, não aconteceu, resultando que a prorogativa veio um pouco tarde, o que deu motivo ao Sr. ministro da fazenda tornar se mudo como um peixe.

O Sr. João Alfredo: —Aqui. Parece que fôra falla de mais. [Riso.]

O Sr. Barão de Cotegipe: —Mas ha uma differença notabilissima entre as outras prorogativas e a que está sujeita á nossa consideração, aquellas apenas pediam prorogação do orçamento, sem addicionar-lhe medida alguma; esta além da prorogação do orçamento, traz comsigo aquelle art. 3º que autorisa ao governo a operações de credito indefinidas como veio da camara dos deputados. e reduzimos a 50.000:000$000.

O Sr. Dantas: —Em outras houve igual cousa.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Não me recordo de outra em que se incluisse autorisação para operações de credito.

O pouco tempo que houve para se discutir esta prorogativa, obsta ao exame indispensavel de uma questão de tanta importancia, como é essa da natureza das operações do credito que pretende empregar o nobre ministro.

Estranhou S. Exc. que o meu collega pela Bahia exigisse informação sobre as suas intenções para realisar essas operações. Quando fallei disse eu que não queria entrar no segredo do Sr. ministro da fazenda, e deixava-lhe a responsabilidade; mas pelas noticias que appareceram nos jornaes de hoje, sou obrigado a instar com S. Exc. para que confirme ou negue a procedencia destas noticias [apoiados]; porque, se é intenção de S. Exc. fazer operações do modo como as folhas publicas declararam, estou resolvido a não dar-lhe o meu voto, sejam quaes forem as consequencias. (Muitos apoiados.)

O que vemos é a continuação do procedimento do ministerio de 5 de janeiro. Não houve uma proposição por elle proferida contra os seus adversarios, que elle proprio não se tenha encarregado de refutar. (Muitos apoiados.]

Emprestimos, disseram Ss. Excs., seriam a ruina do paiz: lá vem os emprestimos! Uma operação como a de 1868 era cousa tão ruinosa ao Estado, que nem foi objecto de cogitação do ministerio... Entretanto se diz que o ministerio cogita de igual operação?

O Sr. Cruz Machado: —Reprovou tudo e lançou mão de tudo.

O Sr Barão de Cotegipe: —De sorte que os mesmos que nos accusavam de não conhecermos outro alvitre senão emittir bilhetes e consolidal-os, não teem feito mais do que isso, teem emittido apolices, e, além de lançarem mão desses recursos, soccorreram-se, de mais a mais, do papel-moeda, cousa facilima, e para qual não preciso muita cogitação.

O Sr. Dantas: —A bomba arrebentou nas mãos do ministerio de 5 de janeiro; eis a sua culpa.

O Sr. Cruz Machado: —Elle mesmo a carregou, mas deu-lhe pavio pequeno.

O Sr. Barão de Cetegipe: — Teremos a discussão da proposição que approvou a emissão de papel-moeda; e então veremos mais particularmente quem foi que carregou a bomba, que está produzindo tão fataes resultados.

Do que tenho ponderado, se collige quo tenho razão em suppôr que vamos dar meios de mais ao ministerio, se o nobre ministro da fazenda não resolver as objecções que apresento.

Tambem eu, Sr. presidente, receio muito as relações do nobre ministro com o Banco do Brasil. (Apoiados.) Desde principio o tenho dito em particular. A não serem os negocios occurrentes que se podem fazer com qualquer estabelecimento as relações intimas com um estabelecimento, qual é o Banco do Brasil, tem sido sempre fatalissimas ao thesouro (apoiados), desde o tempo da nossa independencia.

Diz ainda esse funccionario que eu servi-me de uma peça, que elle chama particular fornecida do actual Sr. ministro da fazenda, e accrescenta que eu não tinha direito de fazel-o. E' tambem muito estranhavel semelhante doutrina. Em primeiro lugar devo declarar que eu não podia estar de posse dessa peça, a que elle chama particular, mas que é verdadeiramente official, desde que é fornecida ao ministro por um empregado seu subordinado, se o nobre ministro da fazenda m'a não tivesse confiado. Em segundo lugar declaro que foi S. Exc. mesmo quem m'a deu em mão, autorisando-me a fazer della o uso que fosse conveniente afim de que se esclarecesse com a discussão em que eu tivesse de entrar, e tomar as medidas que o caso exigissem.

O facto, contra o qual reclamei, como já o havia feito o meu companheiro de deputação, foi o da illegalidade de um contrato que consideramos prejudicial á fazenda publica.

Disse o nobre ministro que censuravamos suas relações com esse banco sem as conhecermos. Pois a S. Exc. compete dar-nos a conhecer em que consistem essas relações.

O Sr. Silveira da Motta: —Não quer dizer.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Não as podemos julgar senão pelas poucas palavras que S. Exc. proferio nesta questão.

O Sr. Silveira da Motta: —E proferio na outra camara.

O Sr. Barão de Cotegipe: —O governo incitou o Banco do Brasil a envolver-se em negociações de cambio, operações que lhe haviam sido expressamente prohibidas nos seus estatutos; não podia por conseqnencia ter incitado o banco á reforma de seus estatutos sem dar-lhe alguma garantia de lucro e de segurança para essa operação.

Quiz S. Exc. crer um concurrente mais: porém, senhores, quem não vê que o Banco do Brasil foi levado á reforma de seus estatutes para auferir as vantagens que o nobre ministro lhe havia offerecido?

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): —Ja declarei que não offereci vantagem nenhuma.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Pelo menos S. Exc. lhe ha de dar a preferencia nas negociações.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Se me offerecer melhores condições do que qualquer outro.

O Sr. Silveira da Motta: —Já está afreguezado.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Ha porém uma vantagem que desde logo o Banco do Brasil começou a usufruir, e foi o deposito em conta corrente.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Que começou a usufruir do thesouro, que é devedor ao banco.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Serve-me o aparte do nobre ministro. Houve o contrato, cujos termos não sabemos quaes sejam—e que o nobre ministro deve publicar.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Quando se pedir o mandarei.

O Sr. Barão de Cotegipe: —E' muito necessario á commissão de orçamento.

Houve os e contrato de c/c. cujas condições desconhecemos; mas diz o nobre ministro: « O banco é credor do thesouro. »

Pergunto: a lei autorisaria S. Exc. a fazer esse contrato?

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Lei expressa.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Nessa lei de 10 de agosto de 1857...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Sim, senhor.

O Sr. Barão de Cotegipe: —O que dispõe essa lei? V. Exc. tenha a bondade [dirigindo-se ao Sr. presidente) de mandar-me a collecção?... Dispenso a; tenho aqui o relatorio do finado Sr. Visconde de Souza Franco, que foi o autor dessa lei. Disse o Sr Souza Franco no seu relatorio de 1858 (lê:)

« Para execução da lei n. 903 de 10 de agosto de 1857, celebrou o governo com a directoria do Banco do Brasil o contrato, que vai transcripto adiante, em virtude do qual tem sahido dos cofres do thesouro e thesourarias para serem depositadas na caixa matriz e nas filiaes do mesmo banco, as sommas constantes do quadro n. 7. »

Chamo agora a attenção do nobre ministro (continúa a lêr):

« Esta medida que decretastes na sessão da anno passado *por não vos ter parecido acertado conservar desempregadas nos cofres publicos as sobras avultadas* de que então vos dei noticia, de porte das quaes pagava o Estado juros aos orphãos, era conseguintemente reclamada tanto pelos interesss da fazenda, que dos seus juros faz no exercicio corrente uma verba de receita superior a 300:000$, como pelos mercados do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, aos quaes se facultou o uso destes capitaes, que jaziam improductivos. »

As razões, pois, da lei foi que existindo saldos reaes, saldos deixados pela administração de um dos esbanjadores no ministerio da fazenda...

O Sr. Dantas: —Nunca qualifiquei V. Exc. de esbanjador.

O Sr. Barão de Cotegipe: —...um dos saldos reaes que temos tido...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): —V. Exc. deixou um e os liberaes deixaram dous.

O Sr. Cruz Machado: —Elle disse: um dos saldos.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: —Então retiro o aparte.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Isto serve de resposta ao nobre ministro, quando disse que nunca resgatamos os bilhetes do thesouro com a renda. Nesse exercicio de 1856 para 1857 em que occupei a pasta da fazenda, todos os bilhetes do thesouro foram resgatados com a renda e ficou nos cofres um saldo real de perto de 10,000:000$.

O Sr: Affonso Celso (ministro da fazenda): —Nunca se contestou isso, e fui o primeiro a dizel-o na camara dos deputados.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Não estou dizendo para meu elogio, porque, como bem dizia o Sr, Souza Franco, nesse paiz o grande financeiro é o calor e a humidade; haja café, haja bôa producção, que haverá bôa renda.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]: — E não haja grandes despezas.

O Sr. Cruz Machado: —E' preciso tambem juizo...

O Sr. Barão de Cotegipe: — Vejamos qual foi a razão da lei.

(Continuar-se-ha)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME V

LIVRO XXI

O SOBRINHO DO MILILLIONARIO

[Continuação do n. 147]

X

UMA AGRADAVEL SURPREZA

— E' que devemos ter em consideração, minha boa amiga, que os homens, que mais mal dizem de Hespanha, são os hespanhóes; mas a minha amiga tambem esteve na Suissa segundo a marqueza acaba de me dizer.

— Estive pouco tempo nas margens do lago Leman.

— A animada colonia dos estrangeiros.

— Ah! duque, se soubesse que vida retirada e pacifica estive na Suissa! meu pai teve o capricho de alugar o famoso palacio de Diodati, e alli vivemoz entre os nevoeiros do lago e as recordações de lord Byron,

Durante este dialogo, Branca não tinha pronunciado uma palavra. Ouvia com o sorriso nos labios o que os seus dous amigos diziam.

— Então, duque, ficou satisfeito com a execução da sua opera?

— Completamente satisfeito. Da minha partitura estava eu com bastante medo; sempre julguei uma opera trabalho de importancia demasida para as minhas forças. Li-a e consultei, com algum receio, a alguns amigos intelligentes, que se empenharam em que ella foses posta em scena. Parto para Italia dentro de breves dias, porque a minha partitura está se ensaiando no theatro da Scala de Milão. Mas não sabe, Clotilde, que me transformei em egoista?

— Egoista? e porque duque?

— Porque, desde que entrei neste gabinete, ainda não tratei senão de mim; e desejo que fallemos tambem das minhas duas amigas. Durante as minhas viagens, lembrei-me muitas vezes dos nossos modestos concertos.

— Nós tambem nos lembramos e sentimos a ausencia do nosso illustrado companheiro o duque de S. Placido.

— Clotilde tem-me na conta de seu amigo verdadeiro? —perguntou Alvaro.

— De certo

— De homem franco?...

— A que vem essa pergunta?

— Diz-se em Madrid que a encantadora Clotilde de Lostan vai casar com o barão de Labra.

— Nessa noticia ha tanto de verdade como de mentira.

— Explique-se.

— O barão de Labra pedio a minha mão; mas é certo tambem que eu lh'a recusei formalmente.

— Então, com a franqueza que me caracterisa, dou-lhe os meus sinceros parabens.

— Ah! se o barão o ouvisse, teria motivo para se offender.

— Conheço-o ha bastante tempo e sei que é um rapaz pouco escrupuloso. Ainda hoje almoçamos juntos, e eu se guindo um impulso do meu coração, affiancei-lhe que Clotilde lhe não concederia a sua mão.

E o duque, baixando a voz, accrescentou:

— Porque me lembrava de outro pretendente...

— Ah! sim, de Daniel — accrescentou Clotilde, sem lhe importar pronunciar aquelle nome em voz alta—Daniel já não é meu namorado, é...

Clotilde interrompeu-se, e olhando para a sua amiga, accrescentou sorrindo se tristemente:

— E'... meu irmão pelo coração, meu amigo intimo, um homem que nunca será meu marido, que deixou de ser meu namorado, mas ao qual amo com toda a minha alma!

E como Clotilde notasse o assombro desenhado nas feições do duque, accrescentou precipitadamente:

— E' um a historia que talvez um dia lhe possa contar. Hoje, o dever me obriga a não dizer mais.

E Clotilde, a cujos olhos assomou uma lagrima, voltou-se repentinamente para Branca, e accrescentou:

— Mas tu não dizes nada, e, ainda ha pouco elogiavas o autor da serenata que juntas tinhamos a honra de executar! E' verdade que eu não me calei ainda, e não te deixei fallar.

O duque comprehendeu que as palavras de Clotilde encerravam algum mysterio, e não quiz fazer alguma pergunta indiscreta.

Não fallou, pois, mais de Daniel, e deixou para outra occasião que Clotilde lhe revelasse o mysterioso sentido das suas palavras.

— Se não receiasse que me taxassem de vaidoso, supplicava lhes que repetissem a serenata da minha opera.

— Clotilde achou discreto este pretexto de desvio de assumpto.

— Ouves, Branca: precisamos de agradar ao autor.

Branca sentou-se ao orgão, Clotilde ao piano.

O duque, de pé e encostado ao espaldar d'uma cadeira, preparou-se para ouvir a serenata, fitando a formosa irmã de Julio, que nunca lhe parecera tão bella como naquelle momento.

XI

UM PENSAMENTO

O duque de S. Placido esteve em casa de Clotilde até ás nove da noite.

Durante aquella longa visita, de mais de quatro horas, aquellas tres organisações privilegiadas não tinham fallado senão de musica.

Ao separar-se de Branca, ao apertarlhe a mão, Alvaro sentio um estremecimento suave, grato, uma felicidade immensa.

Chegou á sua casa verdadeiramente distrahido, pensando no que nunca tinha pensado: em casar-se.

Quando a um homem occorre, pela primeira vez, a idéa do casamento; quando essa especie de vertigem universal, filha das sympathias que brotam do coração, atravessa a mente dos rapazes, o homem mais superficial entro n'um periodo de gravidade que nem elle mesmo póde explicar-se.

Alvaro chegou á casa, fechou-se no gabinete, deixou-se cahir n'um sophá e meditou.

Tinha vinte e cinco annos, e era immensamente rico.

Só e sem parentes em primeiro grão, correra-lhe a vida como a andorinha emigrante.

Depois de se ver só, com o charuto na bocca e o olhar pregado no dourado tecto do gabinete, entrou nas seguintes reflexões:

— Todos os homens teem uma época em que fallam mal do matrimonio, e proferem blasphemias contra essa instituição que fórma a base das familias. Passa o tempo, e as impressões e os pensamentos mudam, e aquelles que mofavam do amor conjugal, cahem de joelhos aos pés do hymineu, e pedem-lhe com palavras supplicantes que derrame sobre as suas frontes alguma das essencias que constituem o balsamo do seu purissimo amor.

Alvaro despedio uma baforada de fumo e continuou:

— Branca é pobre, mas tem uma alma rica de virtude, que é o melhor dos thesouros. Se eu me decidisse a casar, julgo que Branca seria a unica mulher que poderia convir-me.

(Continuar-se-ha)

Typ. Diario.—de rua do Duque de Caxias n. 42